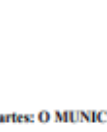




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-68





**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026**  
**PREGÃO Nº 27/2026**



Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa PFG DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kimonos, medalhas personalizadas e troféus destinados ao Projeto Social “Lutando Pelo Bem”, bem como de uniformes completos e demais acessórios para a Fanfarra Municipal, visando ao atendimento das atividades esportivas, culturais e socioeducativas desenvolvidas pelo Município de Rondon.

Valor: R\$ 14.890,00 (Quatorze mil, oitocentos e noventa reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretária requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

| ÓRGÃO | NOME - UNID                      |
|-------|----------------------------------|
| 09.01 | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES |
| 09.02 | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES |

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 23/07/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 23/07/2026.

Rondon – Pr, 23 de julho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-68





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Referente ao Edital de Concorrência Eletrônica n.º 09/2026**



Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**HOMOLOGAR** a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 09/2026, de 07 de julho de 2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para revitalização de canteiro central da Avenida Brasil, totalizando 896,56 m², contemplando serviços de preparação e compactação do solo, execução de piso de concreto, rampas de acessibilidade, instalação de piso podotátil, pintura de piso, paisagismo com plantio de grama e limpeza final da obra, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma, projetos, memoriais e demais elementos técnicos anexos ao Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes, declarando como vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

| PROponente             | CNPJ               | VALORES    | Valor por Extensão                                                              |
|------------------------|--------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| T.L. CAMPOS ENGENHARIA | 44.104.195.0001-95 | 130.899,99 | Cento e trinta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos |

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO  
CORREDATO5482230090@rondon.pr.gov.br

ROBERTO A. CORREDATO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-68





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP**  
**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI's, ME's E EPP's REGIONAIS**



O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2026, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação para MEI's, ME's e EPP's REGIONAIS, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o Registro de preços para eventual aquisição de acessórios e instrumentos musicais para a Fanfarra Municipal. Valor Máximo Total: R\$17.731,82. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 27 de julho de 2026.

FABIANO RAATZ LOPES  
Pregoeiro

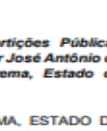


**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaporema@uol.com.br





**DECRETO Nº 3698/2026**  
**Decreto Luto Oficial e Recesso nas Repartições Públicas**  
**em razão do falecimento do Senhor José Antônio de Oliveira, pioneiro do Município de Guaporema, Estado do Paraná, e de outras providências.**



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, ESTADO DO PARANÁ, GILBERTO CASTIGLIONI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor José Antônio de Oliveira, ocorrido na data de 27 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** que o Senhor José Antônio de Oliveira foi um dos pioneiros do Município de Guaporema, tendo contribuído para o desenvolvimento da comunidade e para a história do Município;

**CONSIDERANDO** o sentimento de pesar que acomete toda a população guaporemense e a justa homenagem que lhe é prestada;

**CONSIDERANDO** que o sepultamento está previsto para as 10h do dia 28 de julho de 2026, possibilitando a participação de servidores e da comunidade nas últimas homenagens,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado LUTO OFICIAL no Município de Guaporema, Estado do Paraná, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, pioneiro deste Município.

**Art. 2º** Fica decretado Recesso nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com início às 13h do dia 27 de julho de 2026, com retorno do atendimento ao público às 13h do dia 28 de julho de 2026, em razão das homenagens fúnebres e do sepultamento do Senhor José Antônio de Oliveira.

*Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e inadiáveis, os quais deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme determinação das respectivas Secretarias.*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guaporema, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-68





**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026**  
**PREGÃO Nº 27/2026**



Partes: O MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa JOTAGÊ CREATIVE INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kimonos, medalhas personalizadas e troféus destinados ao Projeto Social “Lutando Pelo Bem”, bem como de uniformes completos e demais acessórios para a Fanfarra Municipal, visando ao atendimento das atividades esportivas, culturais e socioeducativas desenvolvidas pelo Município de Rondon.

Valor: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretária requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

| ÓRGÃO | NOME - UNID                      |
|-------|----------------------------------|
| 09.01 | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES |
| 09.02 | SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES |

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 23/07/2027, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 23/07/2026.

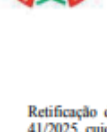
Rondon – Pr, 23 de julho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 155 - Centro  
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-68





**ERRATA**



Retificação do 1º termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 68/2025 do Pregão Eletrônico 41/2025, cujo documento foi publicado no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2026, pag. 07 a 19 e Gráfica e Editora Tribuna da Região e Ltda em 24 de junho de 2026 pag.02.

Onde lê-se:

| VALOR TOTAL R\$ | 102.538,44 |
|-----------------|------------|
| VALOR TOTAL R\$ | 102.538,44 |

**02- JUSTIFICATIVA**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do serviço contratado e a manutenção da quantidade originalmente registrada para o período da nova vigência da ata de registro de preços, eis que foi comprovado ser vantajoso o preço registrado, conforme documentação em anexo e expresso o quantitativo renovado, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal onde consta que “no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório” e com fundamento no Art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2.022 que regulamenta, no Âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná a Lei nº 14.133/21.

**03- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da vigência atual, nos termos art. 84 da Lei Federal 14.133/21. O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original, fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do 26/06/2026 e prorrogado até dia 25/06/2027.

**04- DO VALOR:**

Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor da Ata de Registro de Preços fica acrescido em R\$ 102.538,54 (Cento e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um valor total contratual de R\$ 295.897,24 (Duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos);

Leia-se:

| VALOR TOTAL R\$                     | 106.239,34 |
|-------------------------------------|------------|
| VALOR TOTAL R\$ <th>106.239,34</th> | 106.239,34 |

**02- JUSTIFICATIVA**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do serviço contratado e a manutenção da quantidade originalmente registrada para o período da nova vigência da ata de registro de preços, eis que foi comprovado ser vantajoso o preço registrado, conforme documentação em anexo e expresso o quantitativo renovado, nos termos do Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal onde consta que “no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório” e com fundamento no Art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 que regulamenta, no Âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná a Lei nº 14.133/21.

**03- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da vigência atual, nos termos art. 84 da Lei Federal 14.133/21. O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original, fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do 26/06/2026 e prorrogado até dia 25/06/2027.

**04- DO VALOR:**

Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor da Ata de Registro de Preços fica acrescido em R\$ 106.239,34 (Cento e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um valor total contratual de R\$ 299.598,04 (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e quatro centavos);

Rondon, em 27 de julho de 2026.

Roberto Aparecido Corredato  
Prefeito Municipal

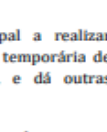


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**  
Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaporema@uol.com.br





**LEI MUNICIPAL Nº 1.215/2026**



**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Médico 20 horas e Fisioterapeuta 20 horas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilberto Castiglioni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, por excepcional interesse público, de:

- 02 (dois) Médico, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 10.592,34 (dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).
- 01 (um) Fisioterapeuta, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 2.622,70 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

**Art. 2º** A contratação será realizada por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração Pública e interesse público devidamente justificado.

**Art. 3º** As contratações serão regidas pelo regime jurídico administrativo temporário, vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Fica criado o anexo I que trata das descrições dos cargos criado por esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (24/07/2026).

GILBERTO CASTIGLIONI  
Prefeito Municipal

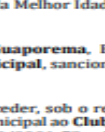


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**  
Estado do Paraná  
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: pmguaporema@uol.com.br





**LEI MUNICIPAL Nº 1.216/2026**



**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de imóvel público ao Clube da Melhor Idade de Guaporema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob o regime de cessão de uso de bem público, a título gratuito, o uso do Clube Municipal ao Clube da Melhor Idade de Guaporema/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.262.049/0001-73, o imóvel constituído pelo lote de terras nº 2, da quadra 211, com área de 4.070m2, do loteamento “Cidade Guaporema – Parte II”, de matrícula nº 33.931, do registro de imóvel de Cidade Gaúcha-Pr.

**Parágrafo único.** A cessão descrita no caput destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades sociais, culturais, recreativas, esportivas e de integração voltadas às pessoas idosas e à comunidade local.

**Art. 2º** - A cessão de uso será formalizada por Termo de Cessão de Uso, precedido de processo administrativo devidamente instruído com a identificação completa do imóvel, justificativa de interesse público, comprovação da regularidade da entidade beneficiária e, quando exigível, avaliação e demonstração de adequação orçamentária e financeira.

**§ 1º** - O prazo da cessão será de até 5 (cinco) anos, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa formal de interesse público, avaliação do cumprimento dos encargos assumidos pela entidade e autorização expressa do Município.

**§ 2º** - A prorrogação dependerá de manifestação técnica do órgão municipal competente, comprovação de regular prestação de contas e inexistência de desvio de finalidade.

**Art. 3º** Permanecerão sob a responsabilidade financeira e operacional do Município de Guaporema:

I - o pagamento das despesas decorrentes do consumo de água e saneamento do imóvel cedido;

II - o pagamento das despesas decorrentes do consumo de energia elétrica do imóvel cedido;

III - a execução de reparos estruturais, reformas, melhorias de grande porte e manutenções necessárias para assegurar a conservação e a segurança da edificação.

**Art. 4º** Compete ao Clube da Melhor Idade de Guaporema:

I - utilizar o imóvel cedido única e exclusivamente para o cumprimento das finalidades sociais previstas nesta Lei;

II - zelar diretamente pela conservação ordinária, limpeza, organização e segurança das instalações físicas do local;

III - notificar formalmente o Município sobre qualquer dano estrutural ou necessidade de intervenção de manutenção que demande a atuação do poder público;

IV - cumprir rigorosamente as normas de posturas, de segurança contra incêndio e de preservação do patrimônio público municipal.

**Art. 5º** Fica o Clube da Melhor Idade de Guaporema/PR autorizado a permitir o uso temporário e oneroso das dependências do Clube Municipal para terceiros realizarem eventos sociais, culturais, esportivos, recreativos e comunitários, respeitadas as normas legais e os regulamentos locais aplicáveis.

**§ 1º** A totalidade das receitas obtidas com a permissão de uso temporário prevista no caput deverá ser revertida, de forma exclusiva, na manutenção ordinária, conservação, compra de equipamentos, mobiliários e reformas de melhoria do Clube Municipal, vedada a destinação para qualquer outro fim.

**§ 2º** É expressamente proibida a distribuição, direta ou indireta, de qualquer parcela dos valores arrecadados entre dirigentes, associados, fundadores ou terceiros, sob qualquer pretexto.

**§ 3º** - A entidade beneficiária apresentará prestação de contas anual ao Município, acompanhada de documentos comprobatórios de receitas e despesas, sem prejuízo de fiscalização ordinária ou extraordinária pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo e pelos órgãos de controle competentes.

**§ 4º** - O descumprimento das regras deste artigo constitui causa para revogação da cessão de uso, sem direito a indenização.

**Art. 6º** O Município de Guaporema poderá utilizar as dependências do Clube Municipal para realizar eventos institucionais, culturais, esportivos ou de interesse público em geral, mediante comunicação prévia enviada ao Clube da Melhor Idade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, dispensada a antecedência em situações de emergência ou de relevante interesse público de natureza urgente.

**Art. 7º** Toda e qualquer benfeitoria ou melhoria realizada no imóvel cedido incorporar-se-á de forma automática ao patrimônio do Município, não gerando para a entidade cessionária qualquer direito de indenização, compensação ou direito de retenção.

**Art. 8º** A cessão de uso poderá ser revogada unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante justificativa de interesse público, ou de forma imediata em caso de descumprimento das regras desta Lei ou das cláusulas fixadas no Termo de Cessão de Uso, sem que caiba qualquer indenização ao cessionário.

**Art. 9º** As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, as quais serão suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

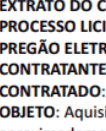
Edifício da Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (24/07/2026).

GILBERTO CASTIGLIONI  
Prefeito Municipal

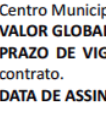


**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNPJ 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 – FONE/ FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeituraatomem@gmail.com  
CEP 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ





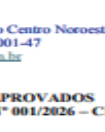
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 89/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**  
**CONTRATADO:** Depósito de Materiais p/ Construção Bigão - EIRELI  
**OBJETO:** Aquisição de piso em borracha pastilhado, composto por placas medindo aproximadamente 500 x 500 x 5 mm, destinado à aplicação em ambientes internos de Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Mágico.  
**VALOR GLOBAL:** 6.603,10 (Seis Mil, Seiscentos e Três Reais e Dez Centavos).  
**PRazo de VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.  
**DATA DE ASSINATURA:** 27/07/2026

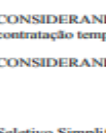


**JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI**  
Prefeito Municipal

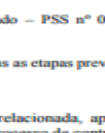


**CICENOP**  
Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná  
CNPJ: 01.178.931/0001-47  
www.cicenop.com.br





**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2026 – CICENOP**



O Presidente do Consórcio Intermunicipal CICENOP, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais;

**CONSIDERANDO** a publicação do edital e o cumprimento de todas as etapas previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, para submeter-se ao processo de contratação nos seguintes termos:

| Classificação | Cargo               | Candidato             |
|---------------|---------------------|-----------------------|
| 2º            | ENFERMEIRO 20 HORAS | MARLI CORREIA CATANEO |

**Art. 2º** A candidata deverá comparecer à sede do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP, sito na Rua Tiradentes, 84, Zona 01, em Cianorte – Pr, no horário das 08:00 hs às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de o não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público temporário.

**Art. 3º** Comparecer munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, oportunidade em que será agendada a data da realização da avaliação de saúde física e mental por Serviço Médico Pericial, para comprovação da aptidão física e mental.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte/PR, 27 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO-30680085904  
MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná  
Rua Piratininga, 63 – CEP 87200-163 – Cianorte – PR  
Fone: (44) 3018-4200





**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.pr.gov.br](http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026**

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em 12/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília), abertura da sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico nº 44/2026 - PMSMP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, DESTINADAS À PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS, PREVENTIVAS, DE CONSCIENTIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.750,00** (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br/> e no site <https://www.bli.org.br>.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 24 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.pr.gov.br](http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [compras@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:compras@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INTROITO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE PONTO VIA PLATAFORMA WEB, QUE INCLUA CONTROLE DE USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS POR MEIO DE APLICATIVO MÓVEL (APP) INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE APARELHOS DE RELÓGIO DE PONTO COM TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO FACIAL, SUPORTE TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, COM TOTAL CONFORMIDADE AS NORMATIVAS ESTABELECIDAS PELO ESOCIAL."

Tramitado todas as fases da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026 - PMSMP, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torno publico a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, em favor da empresa:

**PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP**, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 50.943.973/0001-32, sediada na Rua São Paulo, nº 909, Sala 302 – Andar 3 – Edif. Espelho das Águas, CEP: 85.960-142, (Fone/Fax: (45) 99618-2834, na cidade de Marechal Cândido Rondon/Paraná, no valor total de R\$ 23.244,00 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais), com o item: 01.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, 27 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
(Original assinado)



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.com.br](http://www.saomaneldoparana.com.br) e e-mail: [processo@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:processo@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

**DECRETO Nº 135/2026**

**SÚMULA:** PROGRESSÃO POR AVANÇO VERTICAL DE PROFESSORES, CONFORME DETERMINA O ART. 27 § 2º e ART. 29 § 1º e 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 03/2003 DE 19 DE MAIO DE 2003 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

**VITOR HUGO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que determina o art. 27 § 2º, e Art. 29 § 1º e 2º, Anexo II da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 03/2003 de 19 de Maio de 2003 e suas posteriores alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido Progressão por Avanço Vertical, aos professores abaixo relacionados, conforme Art. 27 § 2º e Art. 29 § 1º e 2º e Anexo II da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n.º 03/2003 de 19 de Maio de 2003 e suas posteriores alterações - Plano de Cargos, Carreira e vencimento do Magistério Público Municipal:

| EDUCADOR INFANTIL/40 HORAS |                                 |                |                   |                   |      |               |      |
|----------------------------|---------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|------|---------------|------|
| MAT                        | NOME                            | CPF            | CARGO             | SITUAÇÃO ANTERIOR |      | SITUAÇÃO NOVA |      |
|                            |                                 |                |                   | NÍVEL             | REF. | NÍVEL         | REF. |
| 1190                       | Bruna Moraes Oliveira           | 090.xxx.xx9-02 | Educ. Infantil/40 | D                 | I    | D             | II   |
| 306                        | Edilene Pecorari Caetano        | 038.xxx.xx9-70 | Educ. Infantil/40 | C                 | VIII | C             | IX   |
| 311                        | Eliana Previato Tuzi            | 039.xxx.xx9-74 | Educ. Infantil/40 | C                 | VIII | C             | IX   |
| 305                        | Glaeti Apª Corsi Valtolini      | 040.xxx.xx9-90 | Educ. Infantil/40 | C                 | VIII | C             | IX   |
| 312                        | Iracine B. de Souza Ferreira    | 994.xxx.xx9-72 | Educ. Infantil/40 | C                 | VIII | C             | IX   |
| 1216                       | Leila Denize da Silva           | 064.xxx.xx9-01 | Educ. Infantil/40 | C                 | I    | C             | II   |
| 1206                       | Patrícia Moraes Oliveira        | 082.xxx.xx9-02 | Educ. Infantil/40 | C                 | I    | C             | II   |
| 299                        | Sueli Maria de Oliveira Omelezi | 041.xxx.xx9-18 | Educ. Infantil/40 | C                 | VIII | C             | IX   |
| 1204                       | Suzana Apª dos Santos           | 025.xxx.xx9-69 | Educ. Infantil/40 | C                 | I    | C             | II   |
| 1203                       | Valeria Vicentin Reis           | 006.xxx.xx9-70 | Educ. Infantil/40 | C                 | I    | C             | II   |

**PROFESSORES/20**

| MAT  | Nome                                  | CPF            | CARGO                        | SITUAÇÃO ANTERIOR |      | SITUAÇÃO NOVA |      |
|------|---------------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------|------|---------------|------|
|      |                                       |                |                              | NÍVEL             | REF. | NÍVEL         | REF. |
| 308  | André Martins Quintal Junior          | 022.xxx.xx9-40 | Prof. c/ habilit. Ed. Física | C                 | VIII | C             | IX   |
| 1209 | Andrelia Barbosa de Souza dos Santos  | 050.xxx.xx9-90 | Professor/20                 | C                 | I    | C             | II   |
| 1205 | Argeli de Souza Cardoso Jusimkas      | 019.xxx.xx9-00 | Professor/20                 | C                 | I    | C             | II   |
| 1183 | Camila Ferreira Mira Souza            | 077.xxx.xx9-64 | Professor/20                 | C                 | I    | C             | II   |
| 1194 | Dalana de Carvalho Ribeiro de Almeida | 067.xxx.xx9-10 | Professor/20                 | C                 | I    | C             | II   |
| 1188 | Eliane Guedes Cavalcante              | 989.xxx.xx9-20 | C                            | I                 | C    | II            |      |
| 1195 | Fernanda Fernandes Lacerda            | 111.xxx.xx9-01 | Professor/20                 | C                 | I    | C             | II   |
| 1213 | Jefferson Alessandro Garcia           | 810.xxx.xx1-72 | PROF. C/ HAB. EM EDU. FÍSICA | C                 | I    | C             | II   |
| 1187 | Mariana Rafaela Francelin             | 036.xxx.xx9-67 | Professor/20                 | C                 | I    | C             | II   |
| 1184 | Meire Alvarasini de Araújo            | 323.xxx.xx8-13 | Professor/20                 | C                 | I    | C             | II   |
| 1199 | Valdineta de Almeida Figueiredo Souza | 042.xxx.xx9-74 | Professor/20                 | C                 | I    | C             | II   |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro," de São Manoel do Paraná, em 27 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
Assinatura Original



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521, e 99148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.com.br](http://www.saomaneldoparana.com.br) e e-mail: [processo@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:processo@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**DECRETO Nº 136/2026**

**SÚMULA:** Concede Adicional de Incentivo de Mérito, nos termos do artigo nos termos do artigo 41, inciso V, da Lei Municipal nº 003/2003.

**VITOR HUGO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Incentivo de Mérito aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor/20, Nível C, Referência II, abaixo relacionados, nos termos do artigo 41, inciso V, da Lei Municipal nº 003/2003.

| MAT  | NOME                                 | CPF            | CARGO        | Nº PROCOLO REQUERIMENTO | PERCENTUAL |
|------|--------------------------------------|----------------|--------------|-------------------------|------------|
| 1209 | Andrelia Barbosa de Souza dos Santos | 050.xxx.xx9-90 | Professor/20 | 539/2026                | 9%         |
| 1188 | Eliane Guedes Cavalcante             | 989.xxx.xx9-20 | Professor/20 | 538/2026                | 3%         |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro," de São Manoel do Paraná, em 27 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
Assinatura Original



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 – Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.pr.gov.br](http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [processo@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:processo@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**PORTARIA Nº 165/2026**

**REVOGA GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA(GTIDE) AO SERVIDOR.**

**VITOR HUGO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 003/2023 de 21 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a partir de 27 de julho de 2026, a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva-GTIDE 30,0% (Trinta por cento) do vencimento base da Servidora Pública Municipal Lilian Singh de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.xxx.xx3-6 (SSP/PR), ocupante do Cargo Efetivo de Zelador/40, pela prestação de serviço em GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL (GTIDE), nos termos da Lei acima mencionada § 3º do artigo 4º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 127/2023 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de setembro," de São Manoel do Paraná em 27 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
Assinatura Digital



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.pr.gov.br](http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [processo@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:processo@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**PORTARIA Nº 106/2026**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA.**

**VITOR HUGO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede 90 (noventa) dias da Licença Prêmio a servidora Lilian Singh de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.xxx.xx3-6 (SSP/PR), ocupante do Cargo Efetivo de Zelador/40, lotada na Divisão de ensino Infantil, para fruir nos períodos 27 de julho de 2026 a 24 de outubro de 2026, sem prejuízo de seus vencimentos do Cargo Efetivo. Licença está referente aos quinquênios Período Aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2019.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 27 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
Assinatura original



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.pr.gov.br](http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br) e e-mail: [processo@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:processo@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**PORTARIA Nº 108/2026**

**CONCEDE ABONO ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 027/2025**

**VITOR HUGO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o Abono Assiduidade, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I desta Portaria, que atenderam aos requisitos estabelecidos na Lei nº 027/2025, referentes ao período de apuração compreendido entre 20/06/2026 a 19/07/2026.

Art. 2º. O controle da assiduidade e a apuração dos servidores beneficiados foram realizados, com base nas informações de frequência e registros de ponto encaminhados pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "13 de Setembro," São Manoel do Paraná em 27 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – SERVIDORES CONTEMPLADOS COM O ABONO ASSIDUIDADE**

| matrícula | Valor | matrícula | Valor |
|-----------|-------|-----------|-------|
| 179       | 50,00 | 1408      | 50,00 |
| 13985     | 50,00 | 297       | 50,00 |
| 1394      | 50,00 | 1265      | 50,00 |
| 248       | 50,00 | 1193      | 50,00 |
| 1299      | 50,00 | 1242      | 50,00 |
| 206       | 50,00 | 98        | 50,00 |
| 352       | 50,00 | 335       | 50,00 |
| 329       | 50,00 | 282       | 50,00 |
| 1384      | 50,00 | 323       | 50,00 |
| 1323      | 50,00 | 225       | 50,00 |
| 358       | 50,00 | 361       | 50,00 |
| 347       | 50,00 | 377       | 50,00 |
| 1305      | 50,00 |           |       |
| 1215      | 50,00 |           |       |
| 1353      | 50,00 |           |       |
| 1298      | 50,00 |           |       |
| 1194      | 50,00 |           |       |
| 232       | 50,00 |           |       |
| 1188      | 50,00 |           |       |
| 1195      | 50,00 |           |       |
| 344       | 50,00 |           |       |
| 1238      | 50,00 |           |       |
| 1415      | 50,00 |           |       |
| 359       | 50,00 |           |       |
| 1184      | 50,00 |           |       |
| 1189      | 50,00 |           |       |
| 236       | 50,00 |           |       |
| 1409      | 50,00 |           |       |
| 1272      | 50,00 |           |       |
| 1282      | 50,00 |           |       |
| 368       | 50,00 |           |       |
| 1291      | 50,00 |           |       |
| 1308      | 50,00 |           |       |
| 331       | 50,00 |           |       |
| 1388      | 50,00 |           |       |
| 1204      | 50,00 |           |       |



**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 – Fone: (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848  
Site: [www.saomaneldoparana.com.br](http://www.saomaneldoparana.com.br) e e-mail: [processo@saomaneldoparana.pr.gov.br](mailto:processo@saomaneldoparana.pr.gov.br)  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
C N P J - 80.909.617/0001-63

**PORTARIA N.º 107/2026**

**Coloca Servidor, a disposição da Secretaria do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.**

**VITOR HUGO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Coloca a partir de 28/07/2026, a Servidora Marcia Aparecida Vendrame Bomfim, portadora do RG. N.º 6.000.000-9-2 (SSP-PR), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I/40, Nível D-32, para exercer a função de Secretária Escolar Titular do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 045/2025 de 10 de fevereiro de 2025.

Paço Municipal "13 de Setembro," de São Manoel do Paraná em 27 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES  
Prefeito Municipal  
Assinatura Original

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE TORNA PÚBLICO QUE CREDENCIOU ATRÁVES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 AS PESSOAS JURÍDICAS ABAIXO RELACIONADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS:

| EMPRESA:                  | CNPJ:              | RESP. TÉCNICO:      | ESPECIALIDADE: | DATA DE CREDENCIAMENTO: |
|---------------------------|--------------------|---------------------|----------------|-------------------------|
| DBL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 66.693.329/0001-93 | DANILO BACCI LAGANA | CLÍNICO GERAL  | 20/07/2026              |

*(Assinatura Digital)*  
Shirley da Silva Paiva  
Comissária Permanente de Licitação  
Portaria nº 009/2025

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE TORNA PÚBLICO que credenciou através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 o PESSOA JURÍDICA ABAIXO RELACIONADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES DE:

EMPRESA: DBL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJA: 66.693.329/0001-93  
RESP. TÉCNICO: DANILO BACCI LAGANA  
ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL  
DATA DE CREDENCIAMENTO: 20/07/2026

Cianorte, em 20 de julho de 2026.

*(Assinatura Digital)*  
Shirley da Silva Paiva  
Comissária Permanente de Licitação  
Portaria nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 019/2025

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.641.007/0001-02, com sede na Rua Prestígio, nº 639 - Centro, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, SR. ALGIZ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Auxiliar de Contabilidade, portador do CLRG nº 5.281.734 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 745.444.389-34, residente e domiciliado na Cidade de Jussara, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DBL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o número 66.693.329/0001-93, representada pelo senhor DR. DANILO BACCI LAGANA portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.819.603-0 SSP/PR e do CPF nº 057.363.019-46, residente e domiciliado em Cianorte/PR, pelo presente instrumento e no melhor forma de direito, acham-se justas e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, oriundo do Chamamento Público nº 009/2025.

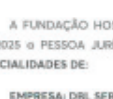
OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL

O valor disponível para a realização dos serviços objeto deste instrumento será de R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira a domingo) na área de CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA GERAL (UTI); R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira a REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira a domingo) na área de CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE INTERNACÃO CLÍNICA; R\$ 115,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira a domingo) na área de ESPECIALISTA (QUALQUER ESPECIALIDADE) NA UNIDADE DE INTERNACÃO CLÍNICA; R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira a domingo) na área de ESPECIALISTA (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira a domingo) na área de CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE URGÊNCIA & EMERGÊNCIA; e R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (Após Presencial de segunda-feira à domingo) na área de ESPECIALISTA (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) por hora trabalhada (Após Presencial de segunda-feira à domingo) na área de CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme especificado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025, durante a vigência do presente Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

Cianorte, em 20 de julho de 2026.

ALGIZ PEREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**  
Estado do Paraná

Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210  
CEP 87830-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70  
e-mail: [pmguaporema@ui.com.br](mailto:pmguaporema@ui.com.br)

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**CARGO: MÉDICO – 20 HORAS SEMANAIS**

**Escolaridade Exigida:** Curso Superior completo em Medicina, registro ativo no Conselho Regional de Medicina - CRM e demais requisitos legais para o exercício da profissão.

**Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais.

**Vencimento:** R\$ 10.592,34.

**Atribuições do Cargo**

- Realizar consultas médicas, exames clínicos, diagnósticos e tratamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Solicitar, interpretar e avaliar exames complementares necessários ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes;
- Prescrever medicamentos, tratamentos e procedimentos médicos, observando os protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde;
- Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;
- Emitir atestados, laudos, pareceres, relatórios e demais documentos inerentes ao exercício da profissão;
- Atuar em ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde;
- Participar de campanhas de vacinação, programas de prevenção de doenças e educação em saúde;
- Realizar visitas domiciliares quando determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Participar das reuniões das equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde;
- Alimentar corretamente os sistemas de informação do SUS e manter atualizados os prontuários dos pacientes;
- Cumprir protocolos clínicos, normas técnicas e legislação vigente;
- Zelar pelo patrimônio público e pelos equipamentos utilizados;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CARGO: FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS SEMANAIS**

**Escolaridade Exigida:** Curso Superior completo em Fisioterapia, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

**Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais.

**Vencimento:** R\$ 2.622,70.

**Atribuições do Cargo**

- Avaliar, diagnosticar funcionalmente, elaborar plano terapêutico e realizar atendimento fisioterapêutico individual e em grupo aos usuários do SUS;
- Desenvolver atividades de prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde funcional da população;
- Atuar prioritariamente junto ao Programa Municipal de Pilates Terapêutico, realizando avaliações, prescrição de exercícios, acompanhamento da evolução clínica e reavaliações periódicas dos pacientes;
- Conduzir sessões de Pilates terapêutico, utilizando equipamentos e acessórios apropriados, respeitando as condições clínicas e limitações funcionais de cada paciente;
- Promover a reabilitação de pacientes com alterações musculoesqueléticas, neurológicas, respiratórias, geriátricas, traumató-ortopédicas e demais condições que indiquem tratamento fisioterapêutico;
- Orientar pacientes e familiares quanto aos exercícios domiciliares, prevenção de lesões, ergonomia, postura corporal e continuidade do tratamento;
- Participar das ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família e demais programas da Secretaria Municipal de Saúde;
- Registrar avaliações, evoluções, atendimentos e procedimentos em prontuários físicos ou eletrônicos e nos sistemas oficiais do SUS;
- Elaborar relatórios técnicos, pareceres e demais documentos relacionados à assistência fisioterapêutica;
- Participar de campanhas educativas, grupos terapêuticos, ações coletivas e atividades de educação em saúde;
- Zelar pela conservação dos equipamentos, aparelhos de Pilates, materiais fisioterapêuticos e patrimônio público;
- Observar rigorosamente as normas de biossegurança, ética profissional e legislação vigente;
- Executar outras atividades correlatas compatíveis com sua formação profissional e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Competências Comuns aos Cargos**

Os profissionais contratados deverão:

- Cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida;
- Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;





**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

**Termo de inexigibilidade de licitação**

**I. DADOS GERAIS**

Nº PROCESSO 017/2026

Nº DA INEXIGIBILIDADE 009/2026

MODALIDADE inexigibilidade (art. 74, III, c)

FINALIDADE assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

Nº PROCEDIMENTO 009/2026

CARACTERÍSTICA Tradicional (Contrato)

OBJETO Prestação de serviços de contábeis

**II. A DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)**

Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2 Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica

Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente Obrigatório para habilitação fiscal

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas Obrigatório para Habilitação Trabalhista

Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias; Obrigatório para qualificação econômico-financeira

Comprovação de notória especialização do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato Obrigatório para comprovação da inviabilidade de competição

Documentos relativos a contratações semelhantes realizadas pelo próprio fornecedor com outros órgãos ou entidades Obrigatório para comprovação que o preço é compatível com os valores praticados no mercado

Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo. Deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato

**III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS**

Sobre atuação do agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos Decreto nº 6.472/2023

Sobre a fase preparatória Decreto nº 6.468/2023

Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos Decreto nº 6.472/2023

Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação Regulamento Específico

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O objeto do presente certame consiste na Prestação de serviços de contábeis, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

**1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na contratação de serviços contábeis especializados, em razão da vacância da função de contador no JUSSARAPREV, que compromete a continuidade das atividades essenciais da autarquia. A execução dos serviços será realizada por uma empresa qualificada, garantindo a regularidade da gestão orçamentária, financeira e previdenciária, conforme previsto no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021. Durante a fase de implementação, a empresa contratada organizará e supervisionará a escrituração contábil, elaborará balancetes e relatórios fiscais, e participará da elaboração do orçamento. A operação e manutenção dos serviços contábeis assegurará a conformidade com as normas de contabilidade pública e a legislação previdenciária, evitando prejuízos à transparência e ao cumprimento das obrigações legais da entidade. Essa contratação transitória e excepcional permitirá a continuidade dos serviços públicos essenciais até a nomeação de um contador efetivo, garantindo a eficiência e a legalidade nas operações do JUSSARAPREV.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo

Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

**3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: disponibilidade ininterrupta durante a vigência do contrato.

No caso inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O contrato será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

**4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

Quanto ao local de execução: JussaraPrev, observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

**5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O licitante vencedor assumirá plena responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições fixadas neste processo.

A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará quaisquer ônus financeiro ou adicional para o Município

A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.

Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

Cumpra o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.

Cumpra plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.

Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.

A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

**6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| SECRETARIA | RESPONSÁVEL | MATRICULA |
|------------|-------------|-----------|
|------------|-------------|-----------|

|                            |                             |      |
|----------------------------|-----------------------------|------|
| Diretoria de Administração | Marcoio Oliveira Apolinário | 7510 |
|----------------------------|-----------------------------|------|

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| SECRETARIA                 | RESPONSÁVEL                 | MATRICULA |
|----------------------------|-----------------------------|-----------|
| Diretoria de Administração | Marcoio Oliveira Apolinário | 7510      |

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 6.472/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 6.472/2023.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 6.472/2023

**6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo do disposto no Regulamento Específico as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

| CONDUTA                                                                                                                                                | PENALIDADE                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I - dar causa à inexecução parcial do contrato;                                                                                                        | 1. Advertência<br>2. Multa de 15% do valor do contrato                                                                                                        |
| II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.<br>2. Multa de 25% do valor do contrato                                             |
| III - dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                        | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos<br>2. Multa de 30% do valor do contrato                                              |
| IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;                                                                                         | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor do contrato                                             |
| V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;                                                         | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor do contrato                                             |
| VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;<br>2. Multa de 15% do valor do contrato                                             |
| VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;                                                  | 1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos<br>2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato           |
| VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;   | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor do contrato |
| IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;                                                                          | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor do contrato |
| X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;                                                                              | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor do contrato |
| XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;                                                                           | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor do contrato |
| XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.                                                               | 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.<br>2. Multa de 30% do valor do contrato |

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Regulamento Específico

O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

Considera-se:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

**7. DO PAGAMENTO**

Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

7.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto nº 6.472/2023)

7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

a) Nota fiscal;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.9 Uma vez cumprida as exigências previstas nos subitens anteriores, o pagamento será realizado observando o seguinte prazo: até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de serviço prestado. O prazo será contado da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.

**8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

FONTE DE RECURSO recursos Livres

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.002.04.122.0061 2.059.3.3.90.39.00.00

**9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1 São obrigações do Autarquia de JussaraPrev - IPSJ:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo

9.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:**

9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.

9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na inção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências

9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.

9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos

9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preenchem as referidas vagas;

9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

De No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

De No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

De No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

De No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3 No tocante à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, aplicam-se as seguintes disposições:

a) Será exigido comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação de vínculo poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

b) O responsável técnico deverá estar à disposição para todos os dias úteis do período de execução do objeto.

c) No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

d) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

e) Os atestados de capacidade técnica deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

f) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivaie, para fins de comprovação de capacidade técnica.

Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

g) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Aproveitamento Técnico (CAT), endore atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

**11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.

11.2 No presente processo, há apenas um item a ser contratado, de modo que a adjudicação ocorre de forma unitária, não sendo aplicável a divisão em itens ou grupos

**12. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

**13. DESCRITIVO DOS ITENS:**

13.1 A descrição dos itens servem como parâmetro mínimo de aceitabilidade. Sendo assim, serão aceitas características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam a qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contanto-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

14.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Termo de inexigibilidade de licitação.

JussaraPrev - IPSJ 10 de julho de 2026

**Original Assinado**  
**Marcoio Oliveira Apolinário**  
**Diretor Presidente**  
**JussaraPrev**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS HUMANOS  
Av. Princesa Isabel, nº 320  
CEP: 87.230-000  
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
TRABALHO E FAMÍLIA  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**PORTARIA Nº 109/2026.**

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**C O N C E D E R** – Ao Servidor Público Municipal Senhor FRED JOEL DE ALENCAR, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.341.411-9 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 22/04/2019 a 05/05/2024, período de concessão para 03/08/2026 a 31/10/2026, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1.710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 10992/2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO**  
Aos 17 de julho de 2026-.

Moacir Luiz Pereira Valentini  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
R. Princesa Isabel, nº 320  
CEP: 87.230-000  
E-mail: c@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
TRABALHO & FAMÍLIA

PORTARIA Nº 110/2026

**MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no Art. 90, da Lei Municipal nº 1.710/2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Interromper as férias conforme art. 90 da Lei Municipal 1.710/2019 (as férias somente poderão ser interrompidas a bem do interesse público), da servidora pública municipal **TATIANA ANDREZA ARAUJO DE SOUZA FERNANDES**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 107159835 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, e ainda, revogando a Portaria 101/2026 de 23 de junho de 2026, revogando apenas a férias da referida servidora, permanecendo inalterados os demais termos dessa portaria.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RÔMULO RUFOATO  
Aos 17 de julho de 2026.



**MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**  
Prefeito Municipal



**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

**Documento de formalização de demanda**

**1. DADOS GERAIS**

Nº do processo: 018/2026  
Nº da inexistibilidade: 010/2026  
Órgão Instaurador: CONSELHO DELIBERATIVO

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A JussaraPrev IPSJ busca aprimorar a capacitação de seus servidores, reconhecendo a importância de fortalecer as competências necessárias para a gestão de licitações, o que pode limitar a plena consecução de uma administração pública eficiente. Essa iniciativa atende ao interesse público de modernização e aprimoramento da gestão pública municipal, conforme disposto no art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Contratação de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, composto pelos seguintes itens:

| Item | Unid. | Qtd. | Descrição | Valor Unitário | R\$ | Valor Total | R\$ |
|------|-------|------|-----------|----------------|-----|-------------|-----|
| 1    | UN    | 01   | Workshop  | 1.915,00       |     | 7.060,00    |     |

**3. PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL)**

**4. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação se justifica pela necessidade de atualização técnica, discussão de casos práticos e troca de experiências, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e o fortalecimento da governança nas contratações públicas para os servidores que atuam na licitação no JussaraPrev IPSJ. A realização do Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026 é essencial para atender a essas demandas.

**5. DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O contrato que se originará deste procedimento terá vigência inicial de 30 ano(s), devendo considerar, entretanto, na fase de planejamento, a possibilidade, por ato discricionário da Administração, de ser sem prorrogação anos, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

JussaraPrev IPSJ, 08 de julho de 2026

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DFD**

Original Assinado  
Celso Evaristo da Costa  
Matrícula nº SN



**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

**AUTORIZAÇÃO DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL**

**1. DADOS GERAIS**

Nº do processo: 018/2026  
Nº da inexistibilidade: 010/2026  
Órgão Instaurador: CONSELHO DELIBERATIVO

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026.

Após cuidadosa análise do Documento de Formalização de Demanda, pelo presente ato, autorizo a tramitação do processo.

É imperativo que, ao longo de sua tramitação, este certame observe rigorosamente todos os preceitos e normas legais pertinentes, assegurando a transparência, a eficiência e a conformidade com o ordenamento jurídico.

JussaraPrev IPSJ, 09 de julho de 2026

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL POR AUTORIZAR O CERTAME**

Original Assinado  
Marcio Oliveira Apolinário  
Presidente



**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**PARTE GERAL**

Nº PROCESSO: 018/2026  
Nº DA INEXISTIBILIDADE: 010/2026

**FINALIDADE:** serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026

**VALOR:** R\$ 7.660,00

**Responsável pelo ETP:** Celso Evaristo da Costa

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A JussaraPrev IPSJ busca aprimorar a capacitação de seus servidores, reconhecendo a importância de fortalecer as competências necessárias para a gestão de licitações, o que pode limitar a plena consecução de uma administração pública eficiente. Essa iniciativa atende ao interesse público de modernização e aprimoramento da gestão pública municipal, conforme disposto no art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Contratação de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026

A presente contratação se justifica pela necessidade de atualização técnica, discussão de casos práticos e troca de experiências, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão e o fortalecimento da governança nas contratações públicas para os servidores que atuam na licitação no JussaraPrev IPSJ. A realização do Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026 é essencial para atender a essas demandas.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de contrato com vigência inicial de 30 ano(s), com possibilidade, por ato discricionário da Administração, de ser sem prorrogação anos, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

**II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)**

**III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

**1. DO PRAZO**

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deve ser disponibilizado de imediato, sempre que necessário.

A definição do prazo de execução pelo contrato de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática leva em consideração a necessidade de capacitação imediata dos servidores para que possam aplicar os conhecimentos adquiridos nas licitações que ocorrerão em sequência, garantindo assim a eficiência e a conformidade dos processos licitatórios da administração pública.

**2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

Quanto ao local de execução: CURITIBA/PR, observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

**3. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

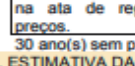
Será adotado procedimento

No caso em tela, adotou-se a modalidade concorrência, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei 14.133/2021, modalidade adequada a obras, serviços comuns ou especiais de engenharia, ou a objetos que, por sua natureza não comum, não comportem o uso do pregão. A escolha da concorrência se justifica pela natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de treinamento especializado, demandando a seleção de fornecedores com expertise comprovada e capacidade técnica para promover a atualização e capacitação dos servidores do JussaraPrev IPSJ. Além disso, a modalidade concorrência permite a discussão de casos práticos e a troca de experiências, aspectos que são de interesse público, uma vez que visam o aperfeiçoamento da gestão e o fortalecimento da governança nas contratações públicas. Estando em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Neste processo, não será exigida garantia de execução.

O presente item estabelece a matriz de avaliação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas a serem adotadas, conforme detalhado abaixo:

| Evento de risco                                                                                                                                                                                                                 | Alocação           | Consequência                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Alteração do quantitativo contratado                                                                                                                                                                                            | Município          | Aditivo contratual                                                          |
| Alteração do projeto                                                                                                                                                                                                            | Município          | Reequilíbrio contratual                                                     |
| Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos                                                                                                                                                                   | Município          | Reequilíbrio contratual                                                     |
| Problemas com empregados do contratado                                                                                                                                                                                          | Contratado         | Manutenção do valor                                                         |
| Erros na execução                                                                                                                                                                                                               | Contratado         | Correção com manutenção do valor                                            |
| Atrasos e não cumprimento de obrigações                                                                                                                                                                                         | Contratado         | Glossa do pagamento e aplicação de penalidades                              |
| Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior                                                                                                                                                | Ocorrência externa | Manutenção do valor                                                         |
| Caso fortuito ou força maior comprovados                                                                                                                                                                                        | Ocorrência externa | Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente |
| Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou | Contratado         | rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade     |



**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

**DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP)**

Nº PROCESSO: 018/2026  
Nº DA INEXISTIBILIDADE: 010/2026

**FINALIDADE:** serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026

**VALOR:** R\$ 7.660,00

**Responsável pelo Documento:** Marcio Oliveira Apolinário

**1. DA FINALIDADE DA COLETA DE VALOR DE MERCADO**

O presente documento tem por finalidade registrar, de forma objetiva e transparente, os elementos utilizados para a formação do preço do objeto pretendido, considerando as informações disponíveis no mercado, os parâmetros técnicos adotados e as evidências documentais reunidas na fase preparatória. Os registros apresentados visam assegurar a rastreabilidade do processo decisório e a aderência aos princípios da economicidade, do planejamento e da motivação administrativa.

A descrição dos itens e os respectivos valores de referência constam do documento de formalização de demanda (DFD).

O levantamento foi realizado com base em levantamento de mercado devidamente registrado, cujos dados e valores apurados encontram-se consolidados no mapa de valores (ADENDO), do qual se extraiu o valor de referência a seguir indicado:

**2. FONTES DE PESQUISA**

Quanto à utilização de fontes de pesquisa, observou-se os parâmetros previstos no artigo 23, inciso I da Lei, de forma não combinada, utilizando-se a seguinte fonte de pesquisa: tabela de preços ou proposta comercial padronizada do fornecedor

considerando que o fornecedor adota tabela de preços oficial ou política comercial pública, aplicável de forma geral e impessoal aos seus clientes, a compatibilidade do preço foi verificada com base nesse parâmetro. A análise demonstrou que o valor contratado está alinhado aos preços usualmente praticados pelo fornecedor no mercado, configurando meio idôneo de comprovação, nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à não utilização de mais de uma fonte de pesquisa, a justificativa é a seguinte: considerando que a Lei nº 14.133/2021 admite a utilização de diferentes fontes de pesquisa de preços, de forma combinada ou não, conforme a adequação ao caso concreto, a metodologia adotada para a formação do juízo de compatibilidade do preço observou o critério da suficiência e da confiabilidade da fonte selecionada. No caso em tela, a fonte de pesquisa utilizada mostrou-se apta, por si só, a demonstrar com segurança que o valor praticado encontra-se compatível com os valores de mercado, atendendo aos parâmetros legais previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual não se revelou necessária a combinação com outras fontes de pesquisa.

**3. RESULTADO DA ANÁLISE**

A pesquisa de preços junto às fontes mencionadas resultou no valor referencial detalhado no Documento de formalização da demanda.

Pelas buscas realizadas, o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4. METODOLOGIA UTILIZADA**

A composição do preço de referência foi realizada através da seguinte regra: menor preço entre os valores pesquisados.

**5. UTILIZAÇÃO DO CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

Informamos que, em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 14.133/2021, o adotou a utilização dos códigos correspondentes constantes nos catálogos eletrônicos de padronização (CATMAT/CATSER) na elaboração das especificações técnicas do objeto deste procedimento licitatório. Essa medida visa garantir a harmonização das descrições, facilitar a pesquisa de preços em bases públicas e assegurar maior comparabilidade entre as propostas apresentadas, promovendo a transparência e a eficiência na contratação.

JussaraPrev IPSJ 14 de julho de 2026

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

Original Assinado  
Marcio Oliveira Apolinário  
Matrícula nº 7510

**ADENDO** – comprovação da compatibilidade do preço praticado pelo fornecedor exclusivo



**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

**ELEMENTOS PARA FORMAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS GERAIS**

Nº do processo: 018/2026  
Nº da inexistibilidade: 010/2026  
Responsável: Marcio Oliveira Apolinário

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026

**VALOR:** R\$ 7.660,00

O objeto do presente processo é Contratação de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, nos termos e condições seguintes:

Contratação de inscrições para participação de servidores do JUSSARAPREV no Workshop Licitações na Prática, a ser realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, em Curitiba/PR, visando à capacitação e atualização técnica em licitações e contratos administrativos, com foco na Lei nº 14.133/2021, nas contratações públicas aplicáveis aos RPPS e na utilização de Inteligência Artificial como ferramenta de apoio ao planejamento e à condução das contratações públicas.

**2. SOBRE A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES**

A quantificação do objeto referente à contratação de serviços para o Workshop Licitações na Prática, a ser realizado em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, foi dimensionada com base na natureza específica e pontual do evento. Considerando que a prestação de serviços se refere a um evento determinado, cuja execução se exaure em si mesma, não se faz necessária a aplicação de critérios tradicionais de estimativa quantitativa. O quantitativo foi definido em função da realização do workshop, que possui características qualitativas e objetivas, como tipo de apresentação, duração, local e público estimado. Assim, a quantidade de serviços a serem contratados está diretamente vinculada à realização do evento, sendo, portanto, fixada em um único quantitativo correspondente à execução do workshop nos dias mencionados, sem possibilidade de fracionamento ou acumulação. O prazo estimado de atendimento da demanda é de 30 anos, o que reforça a singularidade e a especificidade da contratação, não havendo relação com métricas de consumo ou utilização futura. Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Levantamento de necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

**3. FORMAÇÃO DO PREÇO**

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

**4. FORMAÇÃO DO PREÇO**

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**5. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado Pagamento imediato (mediante entrega/prestação de serviços), observada a ordem cronológica de pagamentos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deve ser disponibilizado de imediato, sempre que necessário.

Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: CURITIBA/PR

**7. ELEMENTOS TÉCNICOS**

É pertinente ao objeto acima, a exigência da seguinte documentação relativa à qualificação técnica:

**8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

**8.1 FONTE DE RECURSO**

Recursos Livres

**8.2 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Outros Serviços de Terceiros – PJ - 15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.39

Fonte: 100

**9. DECLARAÇÕES**

Declaro, sob as penas da lei:

Que o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;

Que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa;

Que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual

Que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade

**10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A fiscalização será exercida sob responsabilidade de:

| SECRETARIA            | RESPONSÁVEL             | MATRICULA |
|-----------------------|-------------------------|-----------|
| CONSELHO DELIBERATIVO | Celso Evaristo da Costa | 62626     |

A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| SECRETARIA            | RESPONSÁVEL                | MATRICULA |
|-----------------------|----------------------------|-----------|
| CONSELHO DELIBERATIVO | Marcio Oliveira Apolinário | 7510      |

JussaraPrev IPSJ, 15 de julho de 2026

**CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE DE GESTÃO CONTRATUAL**

Original Assinado  
Marcio Oliveira Apolinário  
Matrícula nº 7510

**CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Original Assinado  
Celso Evaristo da Costa  
Matrícula nº 62626

**ATESTA DA CONTABILIDADE EM RELAÇÃO À DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Contador

**ATESTA DO SETOR FINANCEIRO**



**JUSSARAPREV**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara  
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

**Termo de inexistibilidade de licitação**

**I. DADOS GERAIS**

Nº PROCESSO: 018/2026  
Nº DA INEXISTIBILIDADE: 010/2026

**MODALIDADE:** INEXISTIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**FINALIDADE:** serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização

**Nº PROCEDIMENTO:** 010/2026

**CARACTERÍSTICA:** Tradicional (Contrato)

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026

**II a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)**

Documentos que comprovem a constituição regular da Licitante, conforme item 12

Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificadas, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas

documentos comprobatórios de

Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica

Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica

Obrigatório para habilitação fiscal

Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista

Obrigatório para Habilitação Trabalhista

Obrigatório para comprovação da inviabilidade de competição

**III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O objeto do presente certame consiste na Contratação de prestação de serviços para treinamento de servidores no Workshop Licitações na Prática em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

**1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para a realização do Workshop Licitações na Prática, a ser realizado em Curitiba nos dias 18 e 19 de agosto de 2026. Atualmente, observa-se a necessidade de capacitação dos servidores públicos para aprimorar suas habilidades e conhecimentos em licitações, visando a eficiência e a transparência nas contratações públicas. A contratação, conforme o art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, será realizada por inexigibilidade de licitação, dado o caráter singular do serviço e a notória especialização do prestador. A execução do treinamento permitirá que os servidores adquiram competências práticas e técnicas, resultando em uma melhoria significativa na gestão das licitações e contratações públicas. A fase de operação e manutenção do conhecimento adquirido será promovida por meio de acompanhamento e suporte contínuo, garantindo a aplicação efetiva das práticas aprendidas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

**3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**3.1.1** O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: Deve ser disponibilizado de imediato, sempre que necessário.

**3.1.2** No caso inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, providenciando as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

**3.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**3.2.1** Quanto ao local de execução: CURITIBA/PR, observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

**4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1** O licitante vencedor assumirá plena responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições fixadas neste processo.

**4.2** A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.

**4.3** Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada desde que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

**4.4** Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

**4.5** A licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

**4.6** É obrigação do licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou



substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refatimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o

47. A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao por quaisquer prejuízos sofridos.

48. Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
- Cumprir plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
- Em conformidade com o art. 239 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, que não tenha, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

49. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

#### DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| SECRETARIA            | RESPONSÁVEL             | MATRICULA |
|-----------------------|-------------------------|-----------|
| CONSELHO DELIBERATIVO | Celso Evaristo da Costa | 62626     |

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

| SECRETARIA            | RESPONSÁVEL                | MATRICULA |
|-----------------------|----------------------------|-----------|
| CONSELHO DELIBERATIVO | Marcio Oliveira Apolinario | 7510      |

5.4 O objeto será recebido:

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

|     | CONDUTA                                                                                                                                               | PENALIDADE           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| I   | dar causa à inexecução parcial do contrato;                                                                                                           | do valor do contrato |
| II  | dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;     | do valor do contrato |
| III | III - dar causa à inexecução total do contrato;                                                                                                       | do valor do contrato |
| IV  | deixar de entregar a documentação exigida para o certame;                                                                                             | do valor do contrato |
| V   | não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;                                                            | do valor do contrato |
| VI  | VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; | do valor do contrato |
| VII | ensejar o retardamento da execução ou da entrega do                                                                                                   | do valor do contrato |

|      |                                                                                                                                                      |                      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| VIII | objeto da licitação sem motivo justificado;                                                                                                          | do valor do contrato |
| IX   | VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; | do valor do contrato |
| X    | fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;                                                                             | do valor do contrato |
| XI   | comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;                                                                                 | do valor do contrato |
| XII  | praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;                                                                              | do valor do contrato |
| XIII | praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.                                                                   | do valor do contrato |

5.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeito às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

5.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

6.11 Considera-se:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afeitar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:

8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

FONTE DE RECURSO  
Recursos Livres  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Outros Serviços de Terceiros – PJ - 15.002.04.122.0061.2.059.3.3.90.39  
Fonte: 100

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações do de JussaraPrev IPS.J:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo

9.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

9.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

9.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:

9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.

9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências

9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.

9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos

9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;

9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

- de No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- de No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- de No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- de No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 No presente certame, a adjudicação será por item.

11.2 No presente processo, há apenas um item a ser contratado, de modo que a adjudicação ocorre de forma unitária, não sendo aplicável a divisão em itens ou grupos

#### 12. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

#### 13. DESCRITIVO DOS ITENS:

13.1 A descrição dos itens servem como parâmetro mínimo de aceitabilidade. Sendo assim, serão aceitas características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam a qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.2 A licitante deverá, para fins de qualquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

14.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Termo de inexigibilidade de licitação.

JussaraPrev IPSJ 17 de julho de 2026

| ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA |       |      |           |                      |
|----------------------------------------------------|-------|------|-----------|----------------------|
| Item                                               | Unid. | Qtd. | Descrição | Valor Unitário       |
| 1                                                  | UN    | 4    | WORKSHOP  | R\$ 7.880,00         |
|                                                    |       |      |           | <b>R\$ 31.520,00</b> |

#### DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

Contratação de inscrições para participação de servidores do JUSSARA/Prev no Workshop Licitações na Prática, a ser realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, em Curitiba/PR, visando à capacitação e atualização técnica em licitações e contratos administrativos, com foco na Lei nº 14.133/2021, nas contratações públicas aplicáveis aos RPPS e na utilização de Inteligência Artificial como ferramenta de apoio ao planejamento e à condução das contratações públicas.

ORIGINAL ASSINADO  
MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO  
DIRETOR PRESIDENTE

ORIGINAL ASSINADO  
CELSE EVARISTO DA COSTA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



#### DECRETO 7536/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.020 de 25/11/2025.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

| Des   | Org | Unid | Funcional Progr | Fonte | Nomenclatura                                                       | Cat. Eco  | Valor            |
|-------|-----|------|-----------------|-------|--------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| 1761  | 11  | 001  | 2060000152045   | 00619 | Manutenção das Atividades de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 4.4.90.52 | 39.250,00        |
| TOTAL |     |      |                 |       |                                                                    |           | <b>39.250,00</b> |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 2.020, de 25 de novembro de 2025, contratada junto ao Banco do Brasil S.A., vinculada à Fonte de Recurso nº 00619 - Operação de Crédito - Banco do Brasil - 2025, conforme preceitua o art. 4º da mesma Lei.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.  
Jussara, 27 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA  
VALENTINI/70011125934

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS HUMANOS

Av. Princesa Isabel, nº 320

CEP: 87.230-000

E-mail: rh@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 7537/2026

SUMULA. DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JUSSARA, PELO FALECIMENTO DA SENHORA "MARIA YONEKO KANESHIRO".

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IX DO ART. 69 LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato - (exceto o setor de Tributação), no dia 27 de julho de 2026, no período vespertino.

Art. 2º - Excluem-se do presente os demais setores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO  
Aos 27 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR

LEI MUNICIPAL Nº 1.936/2024

Rua Libero Badard, nº 536 – CEP: 87230-000 Contato: (44)92005-9675 E-mail: assistencia@jussara.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que MACIEL SILVA SANTOS, portador da RG 001.535.619 e CPF 007.931.121-09, foi candidato a Conselheiro Tutelar no Município de Jussara-Paraná, obtendo 57 votos, ficando como suplente na eleição de 01/10/2023, sendo este convocado para assumir como conselheiro titular, em substituição à conselheira VIVIANA DALIRIA DE OLIVEIRA exonerada em 23/07/2026.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jussara, 27 de julho de 2026

Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**GUAPOREMA**  
MUNICÍPIO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**

(Estado do Paraná)

Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx41) 3684.1206 / 3684.1230

CEP: 87630-000 - CNPJ/Nº: 75.378.844/0001-20

e-mail: amguaprema@gmail.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2026.**

**Súmula:** Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar e Especial no Orçamento de 2026 (Lei nº 1166/2025), altera as ações do PPA, Lei nº 1175/2025, e inclui metas na LDO Lei nº 1163/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná - aprovou, e eu GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Guaporema, Estado do Paraná, sendo Suplementar no valor de R\$ 713.826,00 (Setecentos e Treze Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais) e Especial no valor de R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais), totalizando R\$ 1.343.826,00 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais), para atender aos seguintes programas:

| Suplementar      | Descrição                                                             | Valor             |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>05</b>        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                     |                   |
| 05.003           | Divisão de Ensino Fundamental                                         |                   |
| 12.361.0006.2019 | Manutenção da Atividade do Transporte Escolar                         |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |                   |
| 2700             | 00104-Dezimas Impostos Vinculados à Educação Básica                   | 50.000,00         |
| <b>10</b>        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                  |                   |
| 10.004           | Divisão de Atendimento Primário à Saúde                               |                   |
| 10.301.0008.2058 | Manutenção Postos de Saúde Fundo Municipal (15%)                      |                   |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL                          |                   |
| 1300             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                  | 300.000,00        |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                               |                   |
| 3.1.10           | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                  | 100.000,00        |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                       |                   |
| 1330             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                  | 50.000,00         |
| 10.005           | Divisão de Epidemiologia                                              |                   |
| 10.305.0010.2069 | Vigilância Epidemiológica Estadual                                    |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |                   |
| 4.4.90.52.00.00  | PROVISÃO PROVISÃO PARANÁ - Resol. 741/2026                            | 28.600,00         |
| 10.304.0008.2130 | Aplicação Recursos Vigilância em Saúde Resoluções Estaduais           |                   |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |                   |
| 4372             | 30401-PROVISÃO PARANÁ Resolução 1519/2023                             | 27.426,00         |
| 10.305.0010.2069 | Vigilância Epidemiológica Estadual                                    |                   |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    |                   |
| <b>4152</b>      | <b>30503-PROVISÃO PARANÁ - Resol. 739/2026</b>                        | <b>85.000,00</b>  |
| <b>14</b>        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>                            |                   |
| 14.001           | Fundo Municipal de Assistência                                        |                   |
| 28.241.0009.2090 | Manutenção da Casa do Idoso (P. S. Básica)                            |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                   |                   |
| 2041             | 24108-Cuidas Mais Paraná - Envelhecimento Ativo Delib 005-2026 CEDIPI | 46.800,00         |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |                   |
| 2052             | 24107-Programa Viaja Mais 60-Fase III Delib. 004-2026                 | 26.000,00         |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                          | <b>713.826,00</b> |
| <b>Especial</b>  |                                                                       |                   |
| <b>09</b>        | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                               |                   |
| 09.001           | Departamento de Atividades Esportivas                                 |                   |
| 27.812.0109.2027 | Fundo Municipal do Esporte                                            |                   |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                   |                   |
| 2032             | 81302-Fundo Esporte Reforma Estádio Delib. 001-2026                   | 630.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                          | <b>630.000,00</b> |





Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: 6.680,00 (Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

PRazo DE VIGêNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: 17.070,00 (Dezessete Mil e Setenta Reais).

PRazo DE VIGêNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: 500,00 (Quinhentos Reais).

PRazo DE VIGêNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: Pro Saude Comércio de Produtos Hospitalares - Ltda

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PRazo DE VIGêNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2

CONTRATO Nº 77/2025

LICITAÇÃO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: SARA ONLINE INFORMATICA LTDA - FILIAL

OBJETO: A PRESENTE AMPLIAÇÃO OCORRE DA NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAR CONEXÃO DE ALTA CAPACIDADE EM UNIDADES QUE PASSARAM A DEMANDAR MAIOR UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, COMUNICAÇÃO DE DADOS, ACESSO AOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS, SERVIÇOS EM NUVEM, VIDEOCONFERENCIAS E ATENDIMENTO AO PUBLICO, GARANTINDO A CONTINUIDADE, EFICIENCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS PRESTADOS.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: 5.108,00 (Cinco Mil, Cento e Oito Reais).

PRazo DE VIGêNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: Trade Medical Com de Materiais Hospitalares Ltda

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: 17.381,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais).

PRazo DE VIGêNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: 112.361,96 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

PRazo DE VIGêNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL: 47.401,75 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PRazo DE VIGêNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4640/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º - Fica concedida férias parceladas em conformidade com o artigo 131, § 3º da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé) a servidora municipal **CAMILA DA SILVA SOUZA**, referente ao período de trabalho compreendido entre 09/07/2025 a 08/07/2026, sendo a 1ª parcela, para serem gozadas entre os dias 03/08/2026 a 07/08/2026 totalizando 05 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.



JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4643/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulares ao servidor público Municipal **GILBERTO DE MELLO BATISTA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de trabalho compreendido entre 01/07/2025 a 30/06/2026, para serem gozadas entre os dias **28/07/2026 a 26/08/2026**, totalizando 30 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4642/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º - Ficam concedidas férias parceladas em conformidade com § 3º do artigo 131 da Lei 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé), a(s) servidor(a) municipal **VICTOR HUGO CASAROTTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, sendo a 2ª parcela referente ao período de 01/07/2025 a 30/06/2026, para serem gozadas entre **03/08/2026 a 12/08/2026**, totalizando 10 dias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 4593/2026.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4644/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art.1º - Fica concedido a(s) servidor(a) municipal **CLAUDIANA RAQUEL DE AGUIAR ARCAINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, **30 (TRINTA) DIAS** consecutivos de **LICENÇA PREMIO**, sendo esta a 3ª parcela referente ao período de trabalho de 01/06/2011 a 31/05/2016, para serem gozadas no período de **28/07/2026 a 26/08/2026**, nos termos do artigo 162, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4641/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedido a(s) servidor(a) pública(s) municipal **MARCIA BALANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, **90 (NOVENTA) DIAS** consecutivos de **LICENÇA PREMIO**, referente ao período de trabalho de 23/02/2010 a 22/02/2015, para serem gozadas no período de **03/08/2026 a 31/10/2026**, nos termos do artigo 162, da Lei Complementar Municipal nº 002/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Tomé).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

ARTIGO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 942026

PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 282026.

**LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS (COTA PARTE) PARA ME, ME E EPP**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação no modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Lei Complementares nº 123/06, 147/2014 e 150/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, RECUPERAÇÃO DE PNEUS, APLICAÇÃO DE MANCHÃO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO DE MANCHÃO RADIAL E VULCANIZAÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, MAGUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:30 horas do dia 06/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 06/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:31 horas do dia 06/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 798.719,63 (Setecentos e Cinco Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Três Centavos).

REFERÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.comprasbr.com.br>

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de São Tomé ([www.saoatome.pr.gov.br](https://www.saoatome.pr.gov.br)) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Tomé, situada a Praça Professor Pedro Fecchio, 248, Centro EIOU no Portal ComprasBR (<http://www.comprasbr.com.br/>)

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Professor Pedro Fecchio, 248 – São Tomé-PR, EIOU por meio do Telefone (0xx 3607-1280.

São Tomé-PR, vinte e sete dias de julho de 2026.



JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.176/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FÉCCIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280  
e-mail: prefeitura.saoatome@gmail.com  
CEP: 87220-000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 80/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: PONTOTEC COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE INTEGRADO PARA CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO DOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO TOMÉ-PR.

VALOR GLOBAL: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

PRazo DE VIGêNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Prefeito Municipal



CICENOP

Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná  
CNPJ: 01.178.931.0001-47  
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, exames, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de locomoção, (OPM), buses de colônias/turísticas, para a população dos municípios consorciados através do Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 76/2024 e alterações posteriores. [www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br) - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de julho de 2026 a 09 de outubro de 2026.

| Termo de Credenciamento nº | CNPJ Nº            | EMPRESA CONTRATADA          |
|----------------------------|--------------------|-----------------------------|
| 59/2026                    | 24.867.156/0002-13 | BRESSAN & LIMA CLINICA LTDA |

Cianorte-Pr, 14 de julho de 2026.

Marco Antonio Franzato

Presidente

Original arquivado no processo



CICENOP

Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná  
CNPJ: 01.178.931.0001-47  
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, exames, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de locomoção, (OPM), buses de colônias/turísticas, para a população dos municípios consorciados através do Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 76/2024 e alterações posteriores. [www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br) - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de julho de 2026 a 09 de outubro de 2026.

| Termo de Credenciamento nº | CNPJ Nº            | EMPRESA CONTRATADA         |
|----------------------------|--------------------|----------------------------|
| 58/2026                    | 49.088.088/0001-21 | SAMIA CRISTINA NABIAN LTDA |

Cianorte-Pr, 14 de julho de 2026.

Marco Antonio Franzato

Presidente

Original arquivado no processo



CICENOP

Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná  
CNPJ: 01.178.931.0001-47  
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, exames, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de locomoção, (OPM), buses de colônias/turísticas, para a população dos municípios consorciados através do Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 76/2024 e alterações posteriores. [www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br) - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de julho de 2026 a 09 de outubro de 2026.

| Termo de Credenciamento nº | CNPJ Nº            | EMPRESA CONTRATADA                |
|----------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| 57/2026                    | 66.224.140/0001-51 | MARIA VITORIA SILVA DE MATOS LTDA |

Cianorte-Pr, 14 de julho de 2026.

Marco Antonio Franzato

Presidente

Original arquivado no processo



CICENOP

Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná  
CNPJ: 01.178.931.0001-47  
www.cicenop.com.br

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, exames, exames especializados, procedimentos, testes, próteses e meios de locomoção, (OPM), buses de colônias/turísticas, para a população dos municípios consorciados através do Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 83/2024.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos - Resolução 76/2024 e alterações posteriores. [www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br) - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 e 01499 - 02.001.10.301.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001, 01499 e 31.321.

Vigência: 14 de julho de 2026 a 09 de outubro de 2026.

| Termo de Credenciamento nº | CNPJ Nº | EMPRESA CONTRATADA |
|----------------------------|---------|--------------------|
| 56/202                     |         |                    |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA

**Pauço Municipal "Manoel Peres Filho"**

Fone (64) 363-1111 / 363-1112 / 363-1113 - Cx. P. 363-140000-00

JAPURA - PARANÁ

www.japura.pr.gov.br

**PORTARIA N.º 253 / 2026**

**ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURA – COMARCA DE CIANTORTE – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR DEI, CONSIDERANDO O CONTEÚDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL N.º 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**RESOLVE**

CONCEDER: **FÉRIAS REGULAMENTARES** À QUE M DIREITO O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, O SENHOR **FABIO MESSIANATO RIZZATO**, CARDO DE ACESSOR DE PLANEJAMENTO, TADO NO SETOR DE PLANEJAMENTO, A PARTIR DE **27/07/2026** A **08/08/2026**, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE **01/01/2023** A **31/12/2023** (**2ª PARCELA**).

**PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURA – ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE JULHO DE 2026.**



**ADRIANA CRISTINA POLIZER**  
PREFEITA MUNICIPAL

Assimada: Brasília, SP, 06/01/2026, CxP 01225-000.





# É HORA DE REDOBRAR A ATENÇÃO CONTRA FEBRE AMARELA

**NOSSA LUTA AGORA  
É AINDA MAIOR!**

**ELIMINE OS FOCOS  
DO MOSQUITO AEDES  
AEGYPTI QUE TRANSMITE  
TODAS ESSAS DOENÇAS:**

Febre Amarela

Dengue

Zica Vírus

Chikungunya

**VACINAÇÃO:**

Se você ainda não se vacinou contra Febre Amarela, procure um CIAF mais próximo

**IMPORTANTE:**

Levar a carteira de vacinação

**SINTOMAS DA  
FEBRE AMARELA:**

Febre, dor de cabeça, calafrios, náuseas, vômito, dores no corpo, peles e olhos amarelados e hemorragias



# DENGUE. DESARME ESTA BOMBA.

**FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.**



| <div> <div>  </div> <div> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON</b><br/> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br/> <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA</b><br/> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b><br/> <b>MAIO A JUNHO DE 2026</b> </div> </div> |                       |                          |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                 |                    |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------------------|--------------------|-------------|
| Página: 1 / 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                          |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                 |                    |             |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                          |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                 |                    |             |
| DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Orçamento inicial (R) | Orçamento atualizado (R) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | Saldo (R = R - R) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | Saldo (R = R - R) | Despesa paga até o bimestre (R) |                    | Anexo 1 - R |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                          | No bimestre         | Até o bimestre (R) |                   | No bimestre         | Até o bimestre (R) |                   | No bimestre                     | Até o bimestre (R) |             |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 123.981.208,04        | 200.058.520,14           | 30.527.893,47       | 52.971.141,75      | 147.987.779,39    | 10.218.931,18       | 30.542.450,68      | 169.516.469,48    | 23.026.232,89                   | 176.493.236,59     |             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 62.275.715,18         | 64.665.018,73            | 8.922.107,23        | 30.040.981,31      | 34.624.037,42     | 9.156.230,94        | 38.350.118,49      | 22.466.544,62     | 8.922.107,23                    | 30.040.981,31      |             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 33.974.319,18         | 33.974.319,18            | 5.012.709,18        | 15.116.463,77      | 18.957.855,41     | 4.912.709,18        | 15.016.463,77      | 18.957.855,41     | 12.463.811,58                   | 28.734.807,60      |             |
| JUNCO E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 261.060,07            | 261.060,07               | 26.754,80           | 86.580,37          | 174.379,70        | 26.754,80           | 86.580,37          | 174.379,70        | 86.580,37                       | 261.060,07         |             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28.040.337,93         | 30.429.639,48            | 3.883.663,18        | 14.839.117,57      | 15.560.526,31     | 4.217.766,68        | 13.313.056,10      | 17.216.587,38     | 9.937.352,89                    | 28.040.337,93      |             |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 60.805.488,86         | 134.903.501,41           | 21.605.786,24       | 22.930.160,44      | 111.963.720,97    | 1.062.700,24        | 2.227.550,44       | 132.368.350,97    | 1.446.888,04                    | 134.903.501,41     |             |
| INVESTIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 59.996.803,85         | 133.705.250,40           | 21.487.270,40       | 22.520.469,94      | 111.184.780,46    | 924.184,40          | 1.817.836,94       | 131.887.410,46    | 1.036.577,54                    | 133.705.250,40     |             |
| INVESTIMENTOS FINANCEIRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                            | 0,00               |             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 888.685,01            | 888.685,01               | 118.515,79          | 409.710,50         | 479.969,51        | 138.515,79          | 409.710,50         | 479.969,51        | 409.710,50                      | 888.685,01         |             |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800.000,00            | 800.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 800.000,00        | 0,00                            | 800.000,00         |             |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                            | 0,00               |             |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (V) = (III + IV)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 123.981.208,04        | 200.058.520,14           | 30.527.893,47       | 52.971.141,75      | 147.987.779,39    | 10.218.931,18       | 30.542.450,68      | 169.516.469,48    | 23.026.232,89                   | 176.493.236,59     |             |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VI)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                            | 0,00               |             |
| Amortização da Dívida Interna                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                            | 0,00               |             |
| Dívida Mobiliária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                            | 0,00               |             |
| Outras Dívidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                            | 0,00               |             |
| Amortização da Dívida Externa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                            | 0,00               |             |
| Dívida Mobiliária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                            | 0,00               |             |
| Outras Dívidas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                            | 0,00               |             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (VI) = (V + VI)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 123.981.208,04        | 200.058.520,14           | 30.527.893,47       | 52.971.141,75      | 147.987.779,39    | 10.218.931,18       | 30.542.450,68      | 169.516.469,48    | 23.026.232,89                   | 176.493.236,59     |             |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                  | 0,00                     | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                            | 0,00               |             |
| <b>SUPERÁVIT (VII)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.594.050,00          | 0,00                     | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                            | 0,00               |             |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (VII) = (VI + VII)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 126.575.258,04        | 200.058.520,14           | 30.527.893,47       | 52.971.141,75      | 147.987.779,39    | 10.218.931,18       | 30.542.450,68      | 169.516.469,48    | 23.026.232,89                   | 176.493.236,59     |             |
| Entidades: Prefeitura Municipal de Rondon                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |                          |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                 |                    |             |

| <div> <div>  </div> <div> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON</b><br/> <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br/> <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS</b><br/> <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b><br/> <b>MAIO A JUNHO DE 2026</b> </div> </div> |                |                         |                     |         |                |         |                              |               |         |                |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------------|---------------------|---------|----------------|---------|------------------------------|---------------|---------|----------------|---------|
| Página: 1 / 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                         |                     |         |                |         |                              |               |         |                |         |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |                         |                     |         |                |         |                              |               |         |                |         |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Previsão       | Previsão atualizada (R) | Receitas realizadas |         |                |         | Saldo a realizar (R = R - R) |               |         |                |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                         | No bimestre         | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) |                              | No bimestre   | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 126.955.298,04 | 199.735.460,93          | 12.109.852,95       | 6,06    | 30.098.971,90  | 18,07   | 1.633.636.489,03             | 12.109.852,95 | 6,06    | 30.098.971,90  | 18,07   |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 66.619.298,04  | 69.795.276,20           | 11.015.425,85       | 16,14   | 30.654.061,68  | 44,56   | 36.141.214,52                | 11.015.425,85 | 16,14   | 30.654.061,68  | 44,56   |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 9.328.917,15   | 9.228.817,15            | 1.339.393,45        | 14,51   | 3.487.017,99   | 37,78   | 5.741.799,16                 | 1.339.393,45  | 14,51   | 3.487.017,99   | 37,78   |
| TAXAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 8.449.572,11   | 8.448.972,11            | 1.127.919,52        | 13,35   | 3.188.937,49   | 37,74   | 5.260.634,62                 | 1.127.919,52  | 13,35   | 3.188.937,49   | 37,74   |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 235.056,96     | 235.056,96              | 440,46              | 0,19    | 3.101,95       | 1,32    | 231.955,00                   | 440,46        | 0,19    | 3.101,95       | 1,32    |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.739.573,29   | 1.739.423,29            | 330.950,05          | 18,82   | 855.693,26     | 49,66   | 902.730,03                   | 330.950,05    | 18,82   | 855.693,26     | 49,66   |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1.739.573,29   | 1.739.423,29            | 330.950,05          | 18,82   | 855.693,26     | 49,66   | 902.730,03                   | 330.950,05    | 18,82   | 855.693,26     | 49,66   |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 164.727,00     | 228.505,98              | 169.767,38          | 73,97   | 494.965,39     | 211,31  | (25.949,41)                  | 169.767,38    | 73,97   | 494.965,39     | 211,31  |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| VALORES MOBILIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 164.727,00     | 228.505,98              | 169.767,38          | 73,97   | 494.965,39     | 211,31  | (25.949,41)                  | 169.767,38    | 73,97   | 494.965,39     | 211,31  |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| CESSÃO DE DIREITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00           | 0,00                    | 468,57              | 0,00    | 32.780,18      | 0,00    | (32.780,18)                  | 468,57        | 0,00    | 32.780,18      | 0,00    |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 49.310,99      | 49.310,99               | 16.765,38           | 34,20   | 23.043,72      | 49,78   | 23.267,27                    | 16.765,38     | 34,20   | 23.043,72      | 49,78   |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 49.310,99      | 49.310,99               | 2.522,81            | 5,45    | 8.801,17       | 19,00   | 37.509,82                    | 2.522,81      | 5,45    | 8.801,17       | 19,00   |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| OUTROS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00           | 0,00                    | 14.242,56           | 0,00    | 14.242,56      | 0,00    | (14.242,56)                  | 14.242,56     | 0,00    | 14.242,56      | 0,00    |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 55.687,917,18  | 57.493.207,98           | 9.197.460,72        | 15,94   | 25.637.122,82  | 44,82   | 31.811.084,74                | 9.197.460,72  | 15,94   | 25.637.122,82  | 44,82   |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 27.061.404,09  | 28.598.463,37           | 5.100.629,73        | 17,84   | 13.269.249,65  | 49,91   | 15.469.216,72                | 5.100.629,73  | 17,84   | 13.269.249,65  | 49,91   |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 18.132.338,42  | 18.387.665,92           | 2.552.546,16        | 13,88   | 8.022.916,19   | 43,83   | 10.364.749,73                | 2.552.546,16  | 13,88   | 8.022.916,19   | 43,83   |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10.464.075,27  | 10.464.075,27           | 1.491.801,58        | 14,26   | 4.472.473,23   | 42,74   | 5.991.602,04                 | 1.491.801,58  | 14,26   | 4.472.473,23   | 42,74   |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00           | 0,00                    | 12.483,75           | 0,00    | 12.483,75      | 0,00    | (12.483,75)                  | 12.483,75     | 0,00    | 12.483,75      | 0,00    |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 82.011,23      | 82.011,23               | 82.011,23           | 100,00  | 166.219,50     | 202,68  | (84.207,27)                  | 82.011,23     | 100,00  | 166.219,50     | 202,68  |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 29.528,13      | 0,00    | (29.528,13)                  | 0,00          | 0,00    | 29.528,13      | 0,00    |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00           | 0,00                    | 71.845,96           | 0,00    | 83.654,76      | 0,00    | (83.654,76)                  | 71.845,96     | 0,00    | 83.654,76      | 0,00    |
| BENS, DIREITOS E VALORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 82.011,23      | 82.011,23               | 16.301,83           | 18,86   | 62.835,61      | 64,42   | 29.175,62                    | 16.301,83     | 18,86   | 62.835,61      | 64,42   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 59.630,00,00   | 130.942,71,00           | 1.008.427,10        | 0,77    | 5.444.911,22   | 4,16    | 1.265.495,274,51             | 1.008.427,10  | 0,77    | 5.444.911,22   | 4,16    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 6.000,00,00    | 6.000,00,00             | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 6.000,00,00                  | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6.000,00,00    | 6.000,00,00             | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 6.000,00,00                  | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                         | 0,00          | 0,00    | 0,00           | 0,00    |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 625,00,00      | 625,00,00               | 3.231,15,00         | 5,17    | 5.24.939,00    | 83,99   | 10.081,00                    | 3.231,15,00   | 5,17    | 5.24.939,00    | 83,99   |



Entidades:  
Prefeitura Municipal de Rondon

**FEF - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JUNHO DE 2026**

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

Página: 1 / 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                      | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                                                                                         |                          | até o 1º Semestre          | até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                             | 2.815,80.1,01            | 2.406,09.1,11              | 0,00              |
| Dez de Múltiplos                                                                                        | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| Dez de Contratos                                                                                        | 2.815,80.1,01            | 2.406,09.1,11              | 0,00              |
| Empréstimos                                                                                             | 2.815,80.1,01            | 2.406,09.1,11              | 0,00              |
| Internos                                                                                                | 2.815,80.1,01            | 2.406,09.1,11              | 0,00              |
| Externos                                                                                                | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| Restituição da Dívida de Estado e Municípios                                                            | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| Financiamentos                                                                                          | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| Internos                                                                                                | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| Externos                                                                                                | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| Permutação e Renegociação de dívidas                                                                    | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| De Tributos                                                                                             | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| Do FGTS                                                                                                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| Com Instituição Não Financeira                                                                          | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| Previdência Postornas a 05/05/2000 (ndual vs) - Vendi e não Paga                                        | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| Outras Dívidas                                                                                          | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| DEDUÇÕES (I)                                                                                            | 3.243,93.5,91            | 5.200,86.8,70              | 0,00              |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                | 3.243,93.5,91            | 5.200,86.8,70              | 0,00              |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 7.691,67.8,08            | 12.441,70.4,97             | 0,00              |
| (-) Restos a pagar processados                                                                          | 3.545,34.1,05            | 7.197,81.2,40              | 0,00              |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                         | 672,40.1,12              | 43,02.3,87                 | 0,00              |
| Demais Recursos Financeiros                                                                             | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (II) = (I) - (I)                                                       | (428,13.4,30)            | (2.794,77.7,59)            | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     | 57.077,17.4,82           | 61.448,32.1,15             | 0,00              |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.400,00.0,00            | 2.860,01.3,00              | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV) - (V)           | 55.677,17.4,82           | 58.588,30.1,15             | 0,00              |
| % do DCL sobre a RCL AJUSTADA (IV) = (DCL) / (RCL)                                                      | 5,06                     | 4,11                       | 0,00              |
| % do DCL sobre a RCL AJUSTADA (VI) = (DCL) / (RCL)                                                      | (0,77)                   | (4,77)                     | 0,00              |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (R)                                                   | 66.812,60.9,78           | 70.305,96.9,78             | 0,00              |
| LIMITE DE ALERTA ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) (%)                                             | 60.131.348,81            | 63.275.372,80              | 0,00              |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                       | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 |                   |
|------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------|
|                                                            |                          | até o 1º Semestre          | até o 2º Semestre |
| ANTICIPOÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO                 | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                        | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| PASSIVO ATUAL                                              | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                | 3.714,83.9,16            | 1.208,35.6,66              | 0,00              |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                   | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                         | 0,00                     | 0,00                       | 0,00              |

Entidade:  
Prefeitura Municipal de Rondon



| PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON                                |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |             |                |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|-------------|----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |             |                |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |             |                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |             |                |
| MAIO A JUNHO DE 2026                                          |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |             |                |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea)              |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |             |                |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |               |                |                | SALDO         |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                |                | SALDO       |                |
|                                                               |                 |                    | No bimestre         |               | Até o bimestre |                | (c) = (a-b)   |                | No bimestre         |                | Até o bimestre |                | (e) = (a-d) |                |
|                                                               |                 |                    |                     |               |                | % (d)total (c) |               | % (e)total (c) |                     |                |                | % (f)total (e) |             | % (g)total (f) |
| <b>DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>               | 123.951.208,94  | 200.055.020,14     | 30.527.893,47       | 52.071.141,75 | 100,00         | 147.087.778,39 | 10.216.931,19 | 30.542.458,68  | 100,00              | 109.516.460,49 |                |                |             |                |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                                          | 6.738.460,01    | 6.738.460,01       | 977.033,03          | 3.267.207,34  | 6,36           | 3.306.989,67   | 1.037.827,04  | 3.104.273,70   | 10,36               | 3.024.274,31   |                |                |             |                |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                           | 6.738.460,01    | 6.738.460,01       | 977.033,03          | 3.267.207,34  | 6,36           | 3.306.989,67   | 1.037.827,04  | 3.104.273,70   | 10,36               | 3.024.274,31   |                |                |             |                |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                     | 7.079.471,01    | 6.955.255,69       | 936.536,01          | 2.232.169,88  | 4,21           | 5.853.083,94   | 669.648,90    | 2.113.914,63   | 6,08                | 5.471.437,97   |                |                |             |                |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA                                    | 3.000,00        | 3.000,00           | 0,00                | 116,00        | 0,00           | 2.980,00       | 0,00          | 116,00         | 0,00                | 2.980,00       |                |                |             |                |
| ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA                          | 22.000,00       | 196.739,00         | 2.689,02            | 2.689,02      | 0,01           | 196.851,47     | 2.689,02      | 2.689,00       | 0,01                | 196.851,47     |                |                |             |                |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                        | 944.839,00      | 914.489,00         | 125.369,30          | 371.559,00    | 0,76           | 540.185,30     | 126.589,00    | 371.559,00     | 1,22                | 540.185,30     |                |                |             |                |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                       | 6.706.710,00    | 6.646.946,00       | 909.494,69          | 1.987.456,82  | 2,93           | 5.146.351,27   | 760.489,02    | 1.961.000,00   | 7,23                | 5.209.897,46   |                |                |             |                |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                                     | 697.263,12      | 697.263,12         | 101.424,70          | 304.354,10    | 0,57           | 352.659,02     | 101.424,70    | 304.354,10     | 1,00                | 352.659,02     |                |                |             |                |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                             | 697.263,12      | 697.263,12         | 101.424,70          | 304.354,10    | 0,57           | 352.659,02     | 101.424,70    | 304.354,10     | 1,00                | 352.659,02     |                |                |             |                |
| <b>SAÚDE</b>                                                  | 15.675.343,31   | 21.205.126,96      | 5.226.286,75        | 9.865.041,15  | 16,81          | 11.244.079,63  | 3.149.272,84  | 7.071.686,97   | 24,79               | 15.027.424,41  |                |                |             |                |
| ATENÇÃO BÁSICA                                                | 14.490.000,00   | 15.960.011,01      | 3.807.101,14        | 7.289.117,23  | 13,86          | 7.924.809,38   | 1.960.720,18  | 5.027.339,04   | 17,11               | 9.832.862,03   |                |                |             |                |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                         | 4.692.340,17    | 5.366.929,44       | 1.166.819,18        | 2.421.390,02  | 4,29           | 2.185.271,23   | 1.065.611,01  | 2.020.939,99   | 7,23                | 3.366.897,46   |                |                |             |                |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                          | 429.214,00      | 429.214,00         | 53.129,61           | 101.464,87    | 0,18           | 396.084,35     | 101.424,70    | 100.749,00     | 0,26                | 395.764,65     |                |                |             |                |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                     | 109.600,00      | 129.800,00         | 13.471,71           | 40.800,00     | 0,08           | 86.868,89      | 13.471,71     | 40.800,00      | 0,19                | 86.868,89      |                |                |             |                |
| <b>TRABALHO</b>                                               | 3.786.022,00    | 3.786.022,00       | 494.075,00          | 147.543,16    | 0,28           | 172.079,49     | 46.673,27     | 166.444,94     | 0,46                | 173.177,68     |                |                |             |                |
| FOMENTO AO TRABALHO                                           | 3.786.022,00    | 3.786.022,00       | 494.075,00          | 147.543,16    | 0,28           | 172.079,49     | 46.673,27     | 166.444,94     | 0,46                | 173.177,68     |                |                |             |                |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                                               | 19.339.339,78   | 19.339.339,78      | 2.279.928,81        | 8.239.414,30  | 15,89          | 11.244.079,63  | 2.545.654,35  | 8.696.810,63   | 26,91               | 11.244.079,63  |                |                |             |                |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                            | 16.104.624,00   | 16.104.624,00      | 1.765.025,00        | 6.130.397,00  | 9,89           | 9.240.241,45   | 1.884.000,00  | 5.000.100,00   | 16,62               | 9.240.241,45   |                |                |             |                |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                             | 9.999.765,22    | 9.155.716,55       | 473.298,07          | 3.100.027,80  | 6,08           | 5.079.257,62   | 466.632,33    | 3.086.612,53   | 9,94                | 6.103.194,23   |                |                |             |                |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                  | 94.666,07       | 94.666,07          | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 94.666,07      | 0,00          | 0,00           | 0,00                | 94.666,07      |                |                |             |                |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                                             | 1.631.450,00    | 2.044.340,00       | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 94.362,40      | 0,00          | 0,00           | 0,00                | 94.362,40      |                |                |             |                |
| <b>CULTURA</b>                                                | 1.631.450,00    | 2.044.340,00       | 287.940,00          | 1.203.214,44  | 2,42           | 915.463,26     | 316.619,72    | 1.165.793,94   | 3,76                | 942.969,70     |                |                |             |                |
| DEFESA CULTURAL                                               | 1.631.450,00    | 2.044.340,00       | 287.940,00          | 1.203.214,44  | 2,42           | 915.463,26     | 316.619,72    | 1.165.793,94   | 3,76                | 942.969,70     |                |                |             |                |
| <b>URBANISMO</b>                                              | 45.175.612,16   | 46.463.182,43      | 3.545.604,07        | 4.630.054,00  | 9,12           | 41.773.089,37  | 1.026.212,22  | 3.364.265,10   | 10,83               | 45.160.494,23  |                |                |             |                |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                        | 37.430.400,00   | 38.364.872,31      | 1.140.000,00        | 1.204.458,10  | 2,26           | 37.024.584,21  | 1.003.470,10  | 3.364.265,10   | 10,83               | 40.260.999,61  |                |                |             |                |
| SERVIÇOS URBANOS                                              | 8.249.212,16    | 8.254.216,12       | 904.944,07          | 3.005.474,38  | 6,60           | 4.748.586,78   | 1.026.212,22  | 3.122.767,73   | 10,92               | 5.139.422,89   |                |                |             |                |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                                       | 1.294.039,78    | 1.339.033,20       | 73.754,16           | 347.369,00    | 0,47           | 1.166.274,62   | 1.244.674,00  | 264.434,01     | 6,91                | 1.400.492,72   |                |                |             |                |
| PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                              | 1.294.039,78    | 1.339.033,20       | 73.754,16           | 347.369,00    | 0,47           | 1.166.274,62   | 1.244.674,00  | 264.434,01     | 6,91                | 1.400.492,72   |                |                |             |                |
| <b>AGRICULTURA</b>                                            | 3.326.474,01    | 3.461.374,01       | 210.384,01          | 963.939,00    | 1,86           | 2.307.445,07   | 373.168,18    | 827.456,51     | 2,71                | 2.863.965,30   |                |                |             |                |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                             | 3.326.474,01    | 3.461.374,01       | 210.384,01          | 963.939,00    | 1,86           | 2.307.445,07   | 373.168,18    | 827.456,51     | 2,71                | 2.863.965,30   |                |                |             |                |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>                                    | 109.684,14      | 126.684,14         | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 126.684,14     | 0,00          | 0,00           | 0,00                | 126.684,14     |                |                |             |                |
| TOURISMO                                                      | 109.684,14      | 126.684,14         | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 126.684,14     | 0,00          | 0,00           | 0,00                | 126.684,14     |                |                |             |                |
| <b>TRANSPORTE</b>                                             | 17.675.953,96   | 18.675.946,05      | 17.468.464,71       | 19.279.263,77 | 36,86          | 86.286.474,28  | 2.272.261,74  | 7.444          | 63.651.651,74       |                |                |                |             |                |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                         | 17.675.953,96   | 18.675.946,05      | 17.468.464,71       | 19.279.263,77 | 36,86          | 86.286.474,28  | 2.272.261,74  | 7.444          | 63.651.651,74       |                |                |                |             |                |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                                       | 686.916,00      | 1.003.873,14       | 468.917,27          | 716.172,27    | 1,35           | 347.760,77     | 86.749,04     | 367.416,44     | 1,20                | 686.493,76     |                |                |             |                |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                                          | 686.916,00      | 1.003.873,14       | 468.917,27          | 716.172,27    | 1,35           | 347.760,77     | 86.749,04     | 367.416,44     | 1,20                | 686.493,76     |                |                |             |                |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                                     | 1.632.022,44    | 2.044.340,00       | 287.940,00          | 1.203.214,44  | 2,42           | 915.463,26     | 316.619,72    | 1.165.793,94   | 3,76                | 942.969,70     |                |                |             |                |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                     | 1.632.022,44    | 2.044.340,00       | 287.940,00          | 1.203.214,44  | 2,42           | 915.463,26     | 316.619,72    | 1.165.793,94   | 3,76                | 942.969,70     |                |                |             |                |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                                | 800.000,00      | 800.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 800.000,00     | 0,00          | 0,00           | 0,00                | 800.000,00     |                |                |             |                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                       | 800.000,00      | 800.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 800.000,00     | 0,00          | 0,00           | 0,00                | 800.000,00     |                |                |             |                |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                |                |             |                |
| <b>TOTAL (II) = (I + II)</b>                                  | 123.951.208,94  | 200.055.020,14     | 30.527.893,47       | 52.071.141,75 | 100,00         | 147.087.778,39 | 10.216.931,19 | 30.542.458,68  | 100,00              | 109.516.460,49 |                |                |             |                |
| Entidades: Prefeitura Municipal de Rondon                     |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |             |                |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON                    |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |
|---------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------------|----------------|----------------|----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA       |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL           |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |
| MAIO A JUNHO DE 2026                              |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |
| Página: 1 / 1                                     |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea)  |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |
| FUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |               |                |                | SALDO         |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                |                |                |
|                                                   |                 |                    | No bimestre         |               | Até o bimestre |                | (c) = (a-b)   |                | No bimestre         |                | Até o bimestre |                |
|                                                   |                 |                    |                     |               |                | % (d)total (c) |               | % (e)total (c) |                     |                |                | % (f)total (e) |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)          | 123.951.208,94  | 200.055.020,14     | 30.527.893,47       | 52.071.141,75 | 103,00         | 147.087.778,39 | 10.216.931,19 | 30.542.458,68  | 103,00              | 109.516.460,49 |                |                |
| ADMINISTRAÇÃO                                     | 6.738.460,01    | 6.738.460,01       | 977.033,03          | 3.267.207,34  | 6,36           | 3.306.989,67   | 1.037.827,04  | 3.104.273,70   | 10,26               | 3.024.274,31   |                |                |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                | 7.079.471,01    | 6.955.255,69       | 936.536,01          | 2.232.169,88  | 4,21           | 5.853.083,94   | 669.648,90    | 2.113.914,63   | 6,08                | 5.471.437,97   |                |                |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                | 697.263,12      | 697.263,12         | 101.424,70          | 304.354,10    | 0,57           | 352.659,02     | 101.424,70    | 304.354,10     | 1,00                | 352.659,02     |                |                |
| SAÚDE                                             | 15.675.343,31   | 21.205.126,96      | 5.226.286,75        | 9.865.041,15  | 16,81          | 11.244.079,63  | 3.149.272,84  | 7.071.686,97   | 24,79               | 15.027.424,41  |                |                |
| TRABALHO                                          | 3.786.022,00    | 3.786.022,00       | 494.075,00          | 147.543,16    | 0,28           | 172.079,49     | 46.673,27     | 166.444,94     | 0,46                | 173.177,68     |                |                |
| EDUCAÇÃO                                          | 19.339.339,78   | 19.339.339,78      | 2.279.928,81        | 8.239.414,30  | 15,89          | 11.244.079,63  | 2.545.654,35  | 8.096.913,33   | 26,51               | 11.060.881,00  |                |                |
| CULTURA                                           | 1.431.635,00    | 2.299.758,04       | 397.440,00          | 1.230.212,44  | 2,42           | 2.415.432,00   | 1.916.672,16  | 5.068.134,01   | 3,79                | 149.940,00     |                |                |
| RECREAÇÃO, CULTURA E Lazer                        | 46.175.012,12   | 46.050.144,00      | 2.264.976,42        | 4.430.262,16  | 9,12           | 4.179.827,07   | 1.026.273,12  | 3.306.265,00   | 4,03                | 43.269.194,00  |                |                |
| AGROPECUÁRIA                                      | 1.294.078,00    | 1.290.233,23       | 73.794,16           | 247.369,34    | 0,47           | 1.067.543,00   | 372.256,16    | 246.424,51     | 0,81                | 1.064.124,12   |                |                |
| GESTÃO AMBIENTAL                                  | 3.335.474,01    | 3.491.477,01       | 216.328,40          | 985.026,00    | 1,90           | 2.807.449,07   | 77.136,19     | 827.465,11     | 2,71                | 2.683.059,00   |                |                |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                               | 109.994,14      | 109.994,14         | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 109.994,14     | 0,00          | 0,00           | 0,00                | 109.994,14     |                |                |
| DESPORTO E LAZER                                  | 17.675.326,00   | 85.675.246,00      | 17.644.464,71       | 17.675.207,17 | 20,06          | 68.265.676,28  | 288.959,09    | 2.773.281,14   | 2,44                | 63.602.000,00  |                |                |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                | 1.000.000,00    | 1.000.000,00       | 200.070,71          | 716.172,27    | 1,35           | 344.700,77     | 86.746,04     | 387.416,43     | 1,30                | 986.463,57     |                |                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 800.000,00      | 2.000.000,22       | 200.070,71          | 1.007.507,10  | 1,90           | 1.003.393,12   | 273.133,63    | 899.064,14     | 3,27                | 1.061.208,00   |                |                |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                 | 800.000,00      | 800.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00           | 800.000,00     | 0,00          | 0,00           | 0,00                | 800.000,00     |                |                |
| TOTAL III = II + I                                | 123.951.208,94  | 200.055.020,14     | 30.527.893,47       | 52.071.141,75 | 103,00         | 147.087.778,39 | 10.216.931,19 | 30.542.458,68  | 103,00              | 109.516.460,49 |                |                |
| Entidades:<br>Prefeitura Municipal de Rondon      |                 |                    |                     |               |                |                |               |                |                     |                |                |                |



|                                                                                              |                        |                                        |                                        |                                  |                                                 |               |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|--|
| PRIO - ANEXO II (LRF, art. 53, inciso I, alínea I)                                           |                        |                                        |                                        |                                  |                                                 | Página: 4 / 4 |  |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Per Subfunção)§                                                | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESA PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |               |  |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE NÍVEIS CUSTEADAS COM DEMONSTRATIVOS DE RECEITAS | 1.940.922,05           | 804.964,32                             | 764.139,27                             | 591.306,70                       | 40.829,05                                       |               |  |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                     | 201.000,30             | 142.814,49                             | 129.869,94                             | 117.714,49                       | 12.924,95                                       |               |  |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                    | 1.345.922,22           | 662.149,53                             | 634.249,43                             | 473.592,21                       | 27.900,10                                       |               |  |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO                                                                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                            |               |  |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR                                                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                            |               |  |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL                                                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                            |               |  |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                            |               |  |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                            |               |  |
| 32.8 - OUTRAS                                                                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                            |               |  |

|                                                                                                         |                        |                                        |                                        |                                  |                                                 |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|--|--|
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESA PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |  |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (R0 + 20 + 32)                                               | 19.998.501,95          | 8.308.267,35                           | 8.096.166,08                           | 6.526.838,11                     | 210.101,29                                      |  |  |
| 33.1 - Despesas Correntes                                                                               | 19.109.001,95          | 8.303.767,35                           | 8.093.666,08                           | 6.526.338,11                     | 210.101,29                                      |  |  |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo                                                                                  | 13.476.203,17          | 6.048.301,46                           | 6.048.301,46                           | 5.067.704,26                     | 0,00                                            |  |  |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo                                                                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                            |  |  |
| 33.1.3 - Transferências a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                            |  |  |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes                                                                      | 5.632.798,78           | 2.259.465,89                           | 2.045.364,60                           | 1.458.633,85                     | 210.101,29                                      |  |  |
| 33.2 - Despesa de Capital                                                                               | 499.500,00             | 2.500,00                               | 2.500,00                               | 2.500,00                         | 0,00                                            |  |  |
| 33.2.1 - Transferências a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                             | 0,00                                            |  |  |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital                                                                     | 499.500,00             | 2.500,00                               | 2.500,00                               | 2.500,00                         | 0,00                                            |  |  |

|                                                                             |              |                       |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|--|--|
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (R6)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (R6) |  |  |
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025                   | 174.048,82   | 23.399,11             |  |  |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                 | 5.078.901,77 | 340.107,86            |  |  |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e resto a pagar) | 4.248.026,10 | 297.876,53            |  |  |
| 37 - (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                          | 1.005.124,49 | 65.679,54             |  |  |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00         | 0,00                  |  |  |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)              | 0,00         | 0,00                  |  |  |
| 40 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                       | 1.005.124,49 | 65.679,54             |  |  |

Entidades:  
Prefeitura Municipal de Rondon

|                                                                                   |                                                                                                                                                                      |                          |              |            |            |            |                                |                          |              |            |              |              |               |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|------------|------------|------------|--------------------------------|--------------------------|--------------|------------|--------------|--------------|---------------|-------|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON                                                                                                                                       |                          |              |            |            |            |                                |                          |              |            |              |              | Página: 1 / 1 |       |
|                                                                                   | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>MAIO A JUNHO DE 2025 |                          |              |            |            |            |                                |                          |              |            |              |              |               |       |
| PRREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso V)                                          |                                                                                                                                                                      |                          |              |            |            |            |                                |                          |              |            |              |              |               |       |
| PODER / ORGÃO                                                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                                                                                           |                          |              |            |            |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                          |              |            |              |              | Saldo Total   |       |
|                                                                                   | Inscritos                                                                                                                                                            |                          |              | Pagos      | Cancelados | Saldo      | Inscritos                      |                          |              | Liquidados | Pagos        | Cancelados   |               | Saldo |
|                                                                                   | Em Exercícios Anteriores (a)                                                                                                                                         | Em 31 de dezembro de (b) | (c)          |            |            |            | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de (g) | (h)          |            |              |              |               |       |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (R)                                    | 257.793,41                                                                                                                                                           | 3.287.547,84             | 2.860.603,44 | 161.787,49 | 622.876,12 | 867.868,65 | 2.464.848,74                   | 2.464.848,74             | 2.397.225,34 | 41.630,80  | 1.275.983,12 | 1.798.933,12 |               |       |
| EXECUTIVO                                                                         |                                                                                                                                                                      |                          |              |            |            |            |                                |                          |              |            |              |              |               |       |
| Prefeitura Municipal de Rondon                                                    | 257.793,41                                                                                                                                                           | 3.287.547,84             | 2.860.603,44 | 161.787,49 | 622.876,12 | 867.868,65 | 2.464.848,74                   | 2.464.848,74             | 2.397.225,34 | 41.630,80  | 1.275.983,12 | 1.798.933,12 |               |       |
| GABINETE DO PREFEITO                                                              | 115,48                                                                                                                                                               | 6.100,87                 | 6.100,87     | 0,00       | 115,48     | 0,00       | 740,00                         | 0,00                     | 0,00         | 0,00       | 740,00       | 855,48       |               |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                             | 291,14                                                                                                                                                               | 101.873,45               | 101.604,00   | 0,00       | 569,59     | 0,00       | 28.740,21                      | 15.969,11                | 0,00         | 0,00       | 12.771,04    | 13.331,15    |               |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                  | 3.888,99                                                                                                                                                             | 72.740,10                | 72.740,17    | 0,00       | 3.879,92   | 0,00       | 5.736,15                       | 5.000,00                 | 5.000,00     | 0,00       | 738,15       | 4.615,01     |               |       |
| SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS                                                  | 0,00                                                                                                                                                                 | 442,48                   | 442,48       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 3.110,00                       | 0,00                     | 0,00         | 0,00       | 3.110,00     | 3.110,00     |               |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                  | 226.506,14                                                                                                                                                           | 570.037,84               | 570.037,81   | 0,00       | 226.008,13 | 0,00       | 28.962,75                      | 11.438,11                | 11.438,11    | 0,00       | 17.144,60    | 24.630,35    |               |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E                                       | 1.480,00                                                                                                                                                             | 545.340,91               | 383.573,42   | 161.787,49 | 1.480,00   | 0,00       | 48.190,05                      | 3.452,00                 | 1.292,02     | 28.400,00  | 20.448,05    | 69.078,05    |               |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                     | 5.262,54                                                                                                                                                             | 737.562,44               | 737.561,12   | 0,00       | 5.251,82   | 6.400,00   | 99.958,87                      | 62.695,69                | 52.408,86    | 5,86       | 53.940,07    | 59.197,93    |               |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS                                          | 19.960,39                                                                                                                                                            | 888.110,71               | 642.961,38   | 0,00       | 275.114,15 | 354.354,16 | 534.552,53                     | 277.882,32               | 2.287.360,35 | 15.175,00  | 689.974,35   | 928.088,88   |               |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGENS                                                   | 0,72                                                                                                                                                                 | 171.213,23               | 667.306,90   | 4.876,04   | 4.876,04   | 357.230,47 | 2.089.180,33                   | 2.083.288,33             | 2.083.288,33 | 0,00       | 382.820,48   | 387.760,81   |               |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                        | 306,10                                                                                                                                                               | 90.218,87                | 89.526,22    | 0,00       | 992,78     | 84,08      | 5.521,16                       | 2.322,37                 | 2.322,38     | 0,00       | 2.392,78     | 4.275,95     |               |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO                                           | 0,00                                                                                                                                                                 | 0,00                     | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 100,00                         | 100,00                   | 100,00       | 100,00     | 0,00         | 0,00         |               |       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO                                        | 0,00                                                                                                                                                                 | 93.886,78                | 88.680,51    | 0,00       | 4.201,24   | 150.000,02 | 2.601,04                       | 2.601,04                 | 2.601,04     | 0,00       | 150.000,00   | 154.201,24   |               |       |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (R)                                          | 0,00                                                                                                                                                                 | 0,00                     | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                           | 0,00                     | 0,00         | 0,00       | 0,00         | 0,00         |               |       |
| TOTAL (R) =                                                                       | 257.793,41                                                                                                                                                           | 3.287.547,84             | 2.860.603,44 | 161.787,49 | 622.876,12 | 867.868,65 | 2.464.848,74                   | 2.464.848,74             | 2.397.225,34 | 41.630,80  | 1.275.983,12 | 1.798.933,12 |               |       |

Entidades:  
Prefeitura Municipal de Rondon

Entidades:  
Prefeitura Municipal de Rondon

|                                                                                                                                                                                                        |  |                     |  |                                             |  |               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|--|---------------------------------------------|--|---------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON<br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A JUNHO DE 2026 |  |                     |  |                                             |  | Página: 1 / 2 |  |
| PRIO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso III)                                                                                                                                                            |  |                     |  |                                             |  |               |  |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPF) (R)                                                                                                                                                            |  | PREVISÃO ATUALIZADA |  | RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPF) (R) |  |               |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                            |  | 68.719.278,20       |  | 35.634.081,89                               |  |               |  |
| IPTU                                                                                                                                                                                                   |  | 61.228.817,19       |  | 3.487.037,89                                |  |               |  |
| ISS                                                                                                                                                                                                    |  | 9.648.603,47        |  | 3.482.718,23                                |  |               |  |
| ITBI                                                                                                                                                                                                   |  | 3.982.858,54        |  | 1.704.791,79                                |  |               |  |
| Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                                                                                                     |  | 1.767.148,30        |  | 288.679,07                                  |  |               |  |
| Contribuições                                                                                                                                                                                          |  | 2.170.815,29        |  | 879.088,21                                  |  |               |  |
| Receita patrimonial                                                                                                                                                                                    |  | 3.739.248,08        |  | 288.080,80                                  |  |               |  |
| Agropecuária/Fazendas (R)                                                                                                                                                                              |  | 1.786.423,29        |  | 855.693,28                                  |  |               |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                           |  | 2.239.905,89        |  | 484.989,29                                  |  |               |  |
| Transferências correntes                                                                                                                                                                               |  | 32.935.207,88       |  | 38.637.122,82                               |  |               |  |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                                                                                      |  | 18.035.997,88       |  | 8.708.298,87                                |  |               |  |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                                                                     |  | 14.857.801,00       |  | 8.238.087,85                                |  |               |  |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                                                                     |  | 2.173.600,00        |  | 1.087.774,78                                |  |               |  |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                                                                                      |  | 1.316.981,00        |  | 78.962,23                                   |  |               |  |
| Transferências da LC 87/1988                                                                                                                                                                           |  | 1.800.000,00        |  | 92.888,81                                   |  |               |  |
| Transferências do FPM                                                                                                                                                                                  |  | 11.850.362,11       |  | 8.081.488,88                                |  |               |  |
| Outras transferências correntes                                                                                                                                                                        |  | 7.969.424,87        |  | 4.374.128,16                                |  |               |  |
| Demais receitas correntes                                                                                                                                                                              |  | 1.285.522,22        |  | 189.262,22                                  |  |               |  |
| Outras Receitas Financeiras (R)                                                                                                                                                                        |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| Receitas Correntes Reservas                                                                                                                                                                            |  | 1.285.522,22        |  | 189.262,22                                  |  |               |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPF) (R) = (R) + (R) + (R)                                                                                                                                |  | 68.719.278,20       |  | 35.634.081,89                               |  |               |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPF) (R)                                                                                                                                                     |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPF) (R)                                                                                                                                                 |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPF) (R)                                                                                                                                                           |  | 1.800.000,00        |  | 8.081.488,88                                |  |               |  |
| Operações de Crédito (R)                                                                                                                                                                               |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| Anulação de Dívidas (R)                                                                                                                                                                                |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Transacionais (R)                                                                                                                                               |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (R)                                                                                                                                                 |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| Outras Alienações de Bens                                                                                                                                                                              |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| Transferências de Capital                                                                                                                                                                              |  | 1.800.000,00        |  | 8.081.488,88                                |  |               |  |
| Contribuições                                                                                                                                                                                          |  | 1.800.000,00        |  | 8.081.488,88                                |  |               |  |
| Outras Transferências de Capital                                                                                                                                                                       |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| Outras Receitas de Capital                                                                                                                                                                             |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| Outras Receitas de Capital Não Financeiras (R)                                                                                                                                                         |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| Outras Receitas de Capital Financeiras (R)                                                                                                                                                             |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPF) (R) = (R) + (R) + (R) + (R) + (R)                                                                                                                   |  | 1.800.000,00        |  | 8.081.488,88                                |  |               |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPF) (R)                                                                                                                                                    |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPF) (R)                                                                                                                                                |  | 0,00                |  | 0,00                                        |  |               |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (R) = (R) + (R) + (R)                                                                                                                                                           |  | 1.800.000,00        |  | 8.081.488,88                                |  |               |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPF) (R) = (R) + (R)                                                                                                                                            |  | 1.800.000,00        |  | 8.081.488,88                                |  |               |  |

| DESPESAS PRIMARIAS                                                                               | DESPESAS ATUALIZADAS | R\$ em milhões                              |                      |                     |                                      | RECEITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS     |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------|
|                                                                                                  |                      | DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPF) (R) | DESPESAS ATUALIZADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | RECEITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (R) | RECEITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (R) | R (RPPF) (R) |
| RPPF (RPPF)                                                                                      |                      |                                             |                      |                     |                                      |                                      |              |
| DESPESAS NÃO PRIMARIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPF) (RPPF)                                       | 0,00                 | 0,00                                        | 0,00                 | 0,00                | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00         |
| DESPESAS PRIMARIAS TOTAL (CORR) = (RPPF) + (RPPF) + (RPPF) + (RPPF)                              | 198.909.212,13       | 132.676.038,68                              | 30.047.399,81        | 23.440.114,59       | 2.880.803,64                         | 2.494.848,70                         | 2.397.224,24 |
| DESPESAS PRIMARIAS TOTAL (CORR) (CORR) = (RPPF) + (RPPF) + (RPPF) + (RPPF)                       | 198.909.212,13       | 132.676.038,68                              | 30.047.399,81        | 23.440.114,59       | 2.880.803,64                         | 2.494.848,70                         | 2.397.224,24 |
| RESULTADO PRELIMINAR (CORR RPPF) - Atividade da Linha (CORR) = (RPPF) - (CORR) + (CORR) + (CORR) |                      |                                             |                      |                     |                                      |                                      | 6.849.848,70 |
| RESULTADO PRELIMINAR (CORR RPPF) - Atividade da Linha (CORR) = (RPPF) - (CORR) + (CORR) + (CORR) |                      |                                             |                      |                     |                                      |                                      | 6.849.848,70 |